



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

1619

ANO X — N.º 94

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Julho próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao art. 2.º do Projeto de Lei (n.º 1.990, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 19, de 1955, no Senado Federal) que dispõe sobre a cláusula de assiduidade ou frequência para aumento de salário.

Senado Federal, em 23 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 57 de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dorothy Norton Pond.

Art. 1.º E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão que o Tribunal de Contas de 1952, denegou registro ao termo de 27 de Maio do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado a 28 de Março de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Dorothy Norton Pond, para desempenhar, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, as funções de Professor Associado de Idiomas.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a Cia. Moraes Régo S. A.

Art. 1.º E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 27 de Novembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado a 24 de Setembro do mesmo ano, entre o Ministério da Aeronáutica e a Companhia Moraes Régo S. A., para execução dos serviços de acabamento do pavilhão de rancho na Base Aérea de Santa Cruz.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 59, de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Fernando Pessoa Rebelo.

Art. 1.º E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas em sessão realizada a 8 de Janeiro de 1952, denegou ao termo de 14 de Dezembro de 1951, aditivo ao contrato celebrado a 27 de Novembro de 1947 entre o Ministério da Aeronáutica e Fernando Pessoa Rebelo, para desempenhar a função de professor-assistente de motores.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 60, de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Moritz Machabanski.

Art. 1.º E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 4 de Abril de 1952, denegou registro ao termo de renovação de contrato, celebrado em 6 de Março do mesmo ano, entre o Ministério da Agricultura e Moritz Machabanski, para desempenhar a função de mecânico especializado, na oficina mecânica do Jardim Botânico do mesmo Ministério.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 61, de 1955

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Augusto Goyanna.

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato, celebrado a 25 de Agosto de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Augusto Goyanna, para construção de 2 (dois) compartimentos destinados à instalação de energia elétrica de emergência, na Estação Transmissora de Maraponga, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 62, de 1953

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Oliver Waldemar Martins.

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, a 20 de Novembro de 1953, entre o Ministério da Aeronáutica e Oliver Waldemar Martins, para exercer a função de Auxiliar de Ensino de Física, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 63, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e a firma Sociedade Técnica Construtora Ltda.

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, a 20 de Novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Técnica Construtora Limitada, para construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Monte Santo, no Estado de Minas Gerais, na importância de Cr\$ 503.516,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros).

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 64, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio Grande do Norte e a firma Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado a 24 de Outubro de 1953, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio Grande do Norte e a firma Engenharia Comércio e Indústria Limitada (ECLIL) para construção de 7 (sete) prédios destinados às agências postais-telegráficas de Alexandria, Pedro Avelino, Pendência, Parelhas, São João de Sabugi, São Miguel e São Paulo do Potengi naquele Estado.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, item III, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 65, de 1955

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar a pensão vitalícia em favor de Teonila de Oliveira Neves, Edina Iná de Oliveira Vaz e Clélia Inayá de Oliveira Lobo.

Art. 1.º E' o Tribunal de Contas autorizado a registrar a pensão vitalícia em favor de Teonila de Oliveira Neves, Edina Iná de Oliveira Vaz e Clélia Inayá de Oliveira Lobo, filhas do veterano da Guerra do Paraguai, General Antônio Serafim de Oliveira Melo, na forma do que dispõe o artigo 3.º do Decreto n.º 30.900, de 24 de Maio de 1952.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de Junho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 69,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 100,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 6,50.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(*) Substituído pelo Sr. Novais Filho.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sé Timoco.
Lima Teixeira.
Tarcelo Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Silvio Curvo.
Apolonio Sales.
Bernardes Filho.
Guilherme Malaquias.
Armando Câmara.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Heitor Medeiros.
Neves da Rocha.
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
 Filinto Müller — Vice-Presidente.
 Neves da Rocha.
 Ary Vianna.
 Coimbra Bueno.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
 Alberto Pasqualini.
 Victorino Freire.
 Parsifal Barroso. (***)
 Mathias Olympio.
 Juracy Magalhães.
 Lino de Matos.
 Julio Leite.
 Dinarte Diniz. (*)
 Domingos Velasco.
 Othon Mäder.
 Novaes Filho.
 Paulo Fernandes.
 Filinto Müller. (*)
 Onofre Gomes.
 Mourão Vieira.
 (*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
 (**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.
 (***) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.
 PARA AS SUPLENCIAS
 Ary Vianna.
 Lúcio Bittencourt.
 Daniel Krieger.
 Bernardes Filho.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Armando Câmara.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Othon Mäder — Vice-Presidente.
 Guilherme Malaquias.
 João Arruda.
 Lino de Matos.
 Ruy Carneiro.
 Sebastião Archer.
 Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.
 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 3 — Aló Guimarães.
 4 — João Villasbôas.
 5 — Saulo Ramos.
 Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Ruy Palmeira.
 Moura Andrade.
 Mathias Olympio.
 João Villasbôas.
 Benedicto Valladares.
 Secretário — J.B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 3 — Guilherme Malaquias.
 4 — Leonidas Melo (*).
 5 — Pedro Ludovico (**).
 (*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.
 (**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
 Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Magalhães Barata.
 Ary Vianna.
 Sylvio Curvo.
 Parsifal Barroso. (*)
 Lino de Mattos.
 (*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.
 Secretário — Romilda Duarte.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Ruy Palmeira — Vice-Presidente.
 Deputado Ulysses Guimarães — Relator.
 Senadores:
 Atílio Vivacqua.
 Lúcio Bittencourt.
 Filinto Müller.
 Aló Guimarães.
 Deputados:
 Ernani Sátiro.
 Colombo de Souza.
 Oliveira Brito.
 Pereira Filho.
 Raimundo Brito.
 Secretário: Marília Pinto Amado.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
 Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.
 Senador Ezerhias da Rocha.
 Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 Senador Pedro Ludovico.
 Secretário — Romildo Gurgel.
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
 Julio Leite — Vice-Presidente.
 Paulo Fernandes — Relator.
 Ruy Carneiro.
 Othon Mäder.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Lúcio Bittencourt — Relator.
 Heitor Medeiros.
 Júlio Leite.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Lino de Matos.
 Secretário — Aroldo Moreira.
 Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.
 Maynard Gomes — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Daniel Krieger.
 Paulo Fernandes.
 Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.
 Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
 Kerginaldo Cavalcanti — Relator.
 Apolonio Salles.
 Benedito Valadares.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Lima Teixeira.
 Argemiro Figueiredo.
 Ruy Palmeira.
 Atílio Vivacqua.
 Armando Câmara.
 Lúcio Bittencourt.
 Jarbas Maranhão.
 Carlos Lindemberg.
 Daniel Krieger.

Oradores inscritos para a 61.ª Sessão em 6 de julho de 1955

1.º Sen. Novaes Filho.
 2.º Sen. Mendonça Clark.

ATA DA 60.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA EM 5 DE JULHO DE 1955

PRESIDÊNCIA DOS SRs. NEREU RAMOS E GOMES DE OLIVEIRA AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Mourão Vieira — Waldir Bouhid — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Jarbas Maranhão — Ezechias da Rocha — Ruy Palmeira — Júlio Leite — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindemberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lúcio Bittencourt — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Aló Guimarães — Moisés Lupion — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Alberto Pasqualini — Daniel Krieger (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal declarado aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada. Vai ser lido o expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Procede à leitura do seguinte Expediente.

Ofícios:
 Do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere requerimento de autoria do Sr. Senador Lúcio Bittencourt.

Dê-se conhecimento ao Requerente.
 Dois do mesmo Senhor, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Fazenda.
 S. C. 128.667-55.
 Aviso n.º 350.
 Em 1-7-55.
 Senhor 1.º Secretário:
 Em referência ao Ofício n.º 457, de 6 do corrente, no qual V. Ex.ª pede informações a respeito do Requerimento n.º 237, de 1955, do Sr. Senador José de Mendonça Clark, sobre a produção nacional de pedras preciosas, utilização do produto, exportação e condições cambiais de sua exportação, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira e Diretoria das Rendas Internas, deste Ministério, e pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.
 Relativamente à matéria dos itens 1 e 2 do requerimento em apreço, este Ministério não dispõe de elementos estatísticos que possibilitem a resposta. Ser-lhe-ia necessário iniciar um serviço de levantamento especial, o que exigiria tempo assaz longo.
 Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

EXPORTAÇÃO DE DIAMANTES E OUTRAS PEDRAS PRECIOSAS
1940 - 1954

A n o s	Diamante em bruto (1)		Diamante		Outras pedras preciosas	
	Quantidade (g)	Valor (CR\$)	Lapidadas			
			Quantidade (g)	Valor (CR\$)	Quantidade (g)	Valor (CR\$)
1940	—	—	50.865	81.403.316	—	—
1941	—	—	64.309	147.915.344	75	59.635
1942	—	—	47.164	133.440.106	53	29.563
1943	—	—	39.457	182.277.986	89	58.648
1944	—	—	38.437	158.665.732	—	—
1945	9.802	22.480.451	8.580	101.898.809	—	—
1946	22.763	77.925.537	2.529	47.216.996	—	—
1947	22.615	38.514.613	2.065	13.892.509	—	—
1948	11.855	15.756.248	231	3.048.588	—	—
1949	7.445	10.938.047	84	339.098	—	256
1950	627	460.683	—	—	—	—
1951	—	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—	—
1953	134	11.200	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—	—

(1) Inclusive para uso industrial. Classe aberta em 1945. Não houve exportação de outras pedras preciosas em bruto, no período em curso.

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL — EXPORTAÇÃO DE PEDRAS SEMI-PRECIOSAS, — 1940/1954

A n o	Pedras semi-preciosas lapidadas		Pedras semi-preciosas em bruto		Valor Total da Exportação (Cr\$ 1.000)
	Quantidade (Gramas)	Valor (Cr\$ 1.000)	Quantidade (Quilate)	Valor (Cr\$ 1.000)	
1940	3.021.801	15.711	49.688	886	16.597
1941	825.129	9.434	440.735	5.558	14.993
1942	112.506	1.254	979.362	8.847	10.101
1943	1.087.439	136	1.945.418	19.474	19.610
1944	2.680.921	229	2.322.433	29.528	29.757
1945	276.438	576	6.404.222	46.690	47.266
1946	682.566	3.182	7.067.626	40.419	43.601
1947	3.522.603	744	1.865.525	9.257	10.001
1948	4.359.276	435	727.700	2.318	2.753
1949	714.389	732	438.735	1.910	2.642
1950	2.494.924	1.557	361.399	724	2.281
1951	2.860.737	2.467	187.048	308	2.770
1952	3.786.743	3.486	90.373	174	3.660
1953	3.413.122	2.481	80.310	133	2.614
1954	2.673.292	2.565	27.179	94	2.659

COMÉRCIO BRASILEIRO DE DIAMANTES EM BRUTO, 1940/1954

Ano	Movimento geral		Exportação F/o Exterior		Movimento interno	
	Quantidade (quilate)	Valor (Cr\$ 1.000)	Quantidade (quilate)	Valor (Cr\$ 1.000)	Quantidade (quilate)	Valor (Cr\$ 1.000)
1940	523.124	141.895	257.526	76.771	265.898	65.124
1941	618.401	256.061	295.660	133.177	322.793	122.884
1942	541.017	236.733	214.158	89.636	328.359	149.102
1943	502.704	265.123	155.696	70.590	347.008	194.524
1944	482.660	253.943	159.924	60.261	322.736	196.687
1945	320.542	185.450	60.921	27.487	259.621	157.963
1946	267.538	161.216	97.367	73.692	170.181	87.523
1947	258.771	94.414	140.450	40.819	118.413	53.595
1948	217.015	78.821	84.240	25.592	132.766	53.429
1949	127.631	50.796	36.740	12.848	90.961	37.948
1950	54.523	25.844	1.722	247	62.803	25.597
1951	45.590	32.677	—	—	45.580	32.577
1952	43.905	33.020	—	—	43.905	32.028
1953	41.370	33.853	33	11	41.538	35.842
1954	39.490	33.231	—	—	39.490	33.231

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL — EXPORTAÇÃO DE DIAMANTES, 1940-1954

ANO	DIAMANTES EM BRUTO			DIAMANTES LAPIDADOS			Valor total da Exportação Cr\$ 1000
	Quantidade (Quilate)	Valor Cr\$ 1000	Valor médio Unitário Cr\$/Qm	Quantidade (Quilate)	Valor Cr\$ 1000	Valor médio Unitário Cr\$ 1000	
1940	257.526	76.771	298	1.750	2.590	1.480	79.361
1941	295.668	133.177	450	11.320	14.270	1.261	147.447
1952	214.158	89.636	419	20.600	43.204	2.097	132.840
1943	155.696	70.599	453	44.101	113.582	2.575	184.181
1944	159.924	60.261	377	32.083	85.711	2.672	145.972
1945	60.921	27.487	451	33.348	102.739	3.081	130.226
1946	97.357	73.692	757	15.101	61.999	4.106	135.691
1947	140.458	40.819	291	4.728	11.924	2.522	52.743
1948	84.240	25.392	301	1.557	4.150	2.665	29.542
1949	36.740	12.848	450	—	—	—	12.848
1950	1.722	247	143	—	—	—	247
1951	—	—	—	—	—	—	—
1952	—	—	—	—	—	—	—
1953	32	11	—	—	—	—	—
1954	—	—	—	—	—	—	11

COMÉRCIO BRASILEIRO DE CARBONADOS, 1940-1954

ANO	MOVIMENTO GERAL		EXPORTAÇÃO P/C EXTERIOR		MOVIMENTO INTERNO	
	Quantidade (Quilate)	Valor Cr\$ 1000	Quantidade (Quilate)	Valor Cr\$ 1000	Quantidade (Quilate)	Valor Cr\$ 1000
1940	29.338	3.351	11.773	1.337	17.765	2.014
1941	69.972	14.277	21.193	4.293	48.779	9.984
1942	34.522	8.258	12.440	3.814	22.082	4.444
1943	52.428	14.273	20.030	6.258	32.398	8.015
1944	34.787	9.505	12.687	4.806	22.100	4.699
1945	16.092	3.918	6.099	2.216	9.993	4.702
1946	18.371	5.053	14.562	4.624	3.809	429
1947	12.325	2.233	7.836	2.447	4.487	214
1948	64.541	13.613	38.420	8.792	26.111	4.821
1949	28.867	6.101	11.936	1.865	16.931	3.236
1950	7.331	1.639	3.160	585	4.171	1.054
1951	4.780	850	1.000	137	3.780	713
1952	5.590	1.799	2.216	1.241	3.374	558
1953	860	292	—	—	860	292
1954	—	—	—	—	—	—

DIPCO-808-55 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1955.

Senhor Chefe do Gabinete.

Reportamo-nos ao Processo número 128.667, desse Ministério, contendo o Requerimento n.º 237-55, em que o Senador José de Mendonça Clark formula os seguintes quesitos, relacionados com a produção e exportação nacionais de diamantes e outras pedras preciosas:

1) Qual a origem, Estado por Estado, da produção nacional de diamantes e outras pedras preciosas;

2) Qual o valor, em cruzeiros, Estado por Estado, desta produção, nos anos de 1940 até 1954;

3) Qual o volume e valor dos diamantes e outras pedras preciosas utilizadas para atender a indústria e o comércio nacionais, para uso interno;

4) Qual o valor oficial da exportação nacional de diamantes e outras pedras preciosas de 1940 a 1954;

5) Se no curto período em que o Governo Federal decidiu permitir as exportações ao câmbio livre foram ou não exportadas oficialmente partidas de diamantes e outras pedras preciosas;

6) Como encara o Governo a situação evidente de manter o sistema atual e perder a receita enorme de divisas de que tanto o país necessita ou se as providências provisórias pretende voltar ao regime de câmbio livre, nas exportações de pedras preciosas e recolher uma receita de milhões de dólares, por ano?

Cabe-nos, a respeito, prestar as seguintes informações:

Itens 1, 2 e 3 — A matéria escapa à competência desta Carteira, parecendo-nos que o Ministério da Agricultura — através do Departamento Nacional da Produção Mineral — ou a Diretoria das Rendas Internas possa fornecer os respectivos dados.

Item 4 — Tratando-se de estatística, abrangendo a exportação efetiva, no período de 1940 a 1954, de diamantes ou outras pedras preciosas, julga-

mos que somente o Serviço de Estatística Econômica e Financeira desse Ministério poderia fornecer as cifras oficiais completas.

Item 5 — No período compreendido entre a vigência da Lei n.º 1.807, de 7-1-53, e a Instrução 70 da SUMOC, de 9-10-53 — durante o qual se realizaram exportações parciais, através do mercado de câmbio livre, de determinados produtos gravosos, dentre os quais não estiveram incluídos os diamantes e outras pedras preciosas — a Estatística Nacional das Operações de Câmbio não revela exportação, através do mercado de câmbio livre, dos mencionados produtos minerais. Devemos, todavia, esclarecer que as exportações de pedras preciosas, a partir da vigência da Instrução 70, de 9-10-53, ficaram beneficiadas com a bonificação de ... Cr\$ 10,00 por dólar ou seu equivalente em outras moedas subsidiadas esse que, com a vigência da Instrução 99, de 14-8-54, da SUMOC, foi acrescido, em virtude do pagamento de 20% sobre a diferença entre a taxa oficial de compra e a prevalecente no mercado livre; a partir, porém, da Instrução 112, de 17-1-55, passou a respectiva bonificação a ser fixada em Cr\$ 31,70 por dólar americano ou libra esterlina e Cr\$ 29,67 em relação às outras moedas, visto que as pedras preciosas, por exclusão, se encontram classificadas na 4.ª categoria de exportação, ou seja a que proporciona as bonificações mais elevadas.

Item 6 — A propósito da indagação contida neste item, julgamos conveniente responder que o Governo se acha perfeitamente ciente do problema, estando em realização estudos visando ao maior incremento das exportações brasileiras.

Restituindo o Processo de Início referido, aproveitamos a oportunidade para renovar, a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e consideração — Paulo Poock Corrêa, Diretor. Ao Requerente.

Aviso n.º 358 — 1-7-55.
Senhor 1.º Secretário:
Em aditamento ao meu Aviso número 295, de 15 de junho findo, e re-

portando-me ao Ofício número 828, de 27 de outubro do ano passado, com o qual foi transmitido a este Ministério o Requerimento número 470, de 1954 da autoria do Sr. Senador Onofre Gomes tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª os inclusos pareceres, emitidos pela Consultoria Jurídica da Caixa de Mobilização Bancária pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e pela Consultoria Geral da República, dos quais se verifica estar o titular desta Pasta legalmente impedido de responder ao item III do aludido requerimento, visto como se trata de matéria sigilosa, cumprindo-me, assim, aguardar, para o devido acatamento, a posterior resolução que, sobre o assunto, essa eminente Câmara Alta venha a adotar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Superintendência da Moeda e do Crédito.

Ofício n.º 63-55-G — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1955.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em aditamento ao nosso ofício GABIG-54-15, de 17-11-54, com o qual remetemos a esse Ministério informações relativas ao requerimento n.º 470-54, do Exmo. Sr. Senador Onofre Gomes, juntamos ao presente cópia do Parecer Cojur-Par. 236-54, exarado pelo Dr. Consultor Jurídico da Caixa de Mobilização Bancária sobre o assunto.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a V. S. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. — Nívio Foltran, Chefe do Gabinete.

Ao Ilustríssimo Senhor Dr. José Maria Araujo

DD. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Superintendência da Moeda e do Crédito.

Cojur-Par. 236-54 — Rio, 1 de dezembro de 1954.

Exmo. Sr. Diretor:

Sigilo nas operações da Caixa de Mobilização Bancária — In-

formações solicitadas pelo Senhor Senador Onofre Gomes.

O D. Chefe do Gabinete de V. Excelência, Dr. Helvélio Penna, encaminhou-nos o incluso requerimento de autoria do Sr. Senador Onofre Gomes que, no pertinente a esta Caixa, requer informações sobre

“quais os estabelecimentos bancários que a 1 de novembro têm débito na Caixa de Mobilização Bancária e a quanto monta o débito de cada um...”

II — O nosso pronunciamento é solicitado com respeito a saber se, “face ao sigilo das operações desta Instituição, é possível atender ao pedido”, no ponto acima transcrito.

III — Já tivemos oportunidade de examinar questão similar, e nossa resposta foi pela negativa. Isto é, a Caixa, tanto por força de preceitos de direito comum, como por outros de lei especial que particularmente lhe dizem respeito, não pode divulgar limites e condições das operações que realiza, pois, além dos graves inconvenientes que daí poderiam decorrer, há expresso texto de lei que responsabiliza a Instituição, pela quebra do sigilo que lhe é exigido (D. L. 419, de 13-4-344, artigo 3.º § 2.º).

IV — Fundamentando essa nossa conclusão, expendemos as considerações que seguem em expediente de 18-3-552, sob n.º 105-55:

“3 — De fato. É de se ter presente que a Caixa de Mobilização Bancária tem, como finalidade precípua, a salvaguarda do crédito bancário do País, amparando-o e defendendo-o de crises e sobressaltos, que se refletiriam com danos e imprevisíveis efeitos sobre toda a economia da Nação.

E o crédito, que mesmo etimologicamente deriva de *credere*, tem por fundamento essencial o fator confiança observando, a propósito, o autorizado economista português, Lima Simões:

“É, portanto, a confiança que, em última análise, constitui a base real do crédito. E assim desvanecida a confiança, em virtude de coatos de guerra, de revolução, ou em consequência de crises co-

merciais e financeiras, o crédito desaparece. Imediatamente se lhe segue o esmorecimento de atividade econômica, porque, como disse um economista inglês, o crédito é o companheiro silencioso do homem de negócios". (Crédito Bancário — Ed. 1930 — folhas 14).

4 — Destarte, é por um imperativo da própria ordem econômico-financeira, que as operações do comércio em geral, e, notadamente do bancário, estão ao abrigo do sigilo profissional, que é imposto por superiores razões do interesse coletivo, tanto no âmbito do direito civil, como no comercial, importando em crime a sua violação ou quebra (Cod. Penal, art. 154).

5 — Em relação ao próprio direito comum, é este o ensinamento do emérito civilista J. M. de Carvalho Santos, em comentário ao art. 144 do Código Civil:

"Não seria possível, por conseguinte, que este artigo viesse a tolerar um crime, deixando ao arbítrio da pessoa depor, se quisesse. Ele proíbe terminantemente que a pessoa deponha sobre fatos que importem violação do segredo profissional. Tão rigorosa deve ser a observância do segredo profissional que a obrigação de depor não pode ser imposta nem quando aquele que confiou o segredo consente na revelação (Manzini, Tratado de Direito Penal, Vol. 4, pág. 788). Isto porque a obrigação do segredo é estabelecida no interesse geral: sua violação não jere somente a pessoa que confiou o segredo, mas a sociedade inteira porque atinge as profissões nas quais a sociedade deposita uma confiança que não deve faltar, como muito bem diz Faustin Hélie (Theorie du Code Penal, vol. 6, pág. 537)" (Cod. Civ. Bras. Interpretado — Vol. III, fls. 222).

— E, em matéria comercial e bancária, é tradição secular o princípio: *Libri mercatorum non sunt perscrutandi, ne videantur eorum secreta.* (Casaregis — Discursus legales de commercio, disc. 30, n.º 79).

Este ditame, fundamental à segurança e desenvolvimento dos negócios está consubstanciado no artigo 17 do Código Comercial Brasileiro, como o está na legislação dos demais povos cultos, sendo que, no atinente a Bancos, adverte o emérito comercialista J. X. Carvalho de Mendonça:

"Um dos preceitos mais recomendáveis aos banqueiros é a guarda do segredo dos negócios dos seus clientes". (Tratado — Vol. VI — Parte III, fls. 32).

7 — Assim, se do ponto de vista do direito comum, já ocorre à Caixa de Mobilização Bancária, o estrito dever de guardar reserva sobre os negócios dos Bancos que com ela operam, de se observar é que, tendo em vista mesmo o setor especialíssimo em que age dita instituição, ou seja o do crédito bancário do País, que repousa sobretudo no fator confiança, mais rigorosos e expressos são os preceitos inibitórios de toda divulgação sobre as transações pela mesma realizadas.

8 — Em consequência, tendo por escopo a perfeita garantia e resguardo de tal sigilo, que se entra e articula com a pública confiança que devem merecer e inspirar os estabelecimentos bancários, confiança que simples rumores e boatos podem solapar e prejudicar, com seríssimos prejuízos para o Banco atingido: a) — foi a Caixa dotada de livros especiais, sob sua guarda imediata e direta, onde são lavrados seus contratos e atos, com plena força de escritura pública, inclusive no que se refere a direitos sobre a propriedade imóvel. (Decreto n.º 21.499, de 9-6-32, art. 12); b) — concedeu-lhe o legislador hipoteca legal sobre determinados bens de bancos, independentemente de especialização, ou seja de transcrição ou inscrição nos Registros de Imóveis (Decreto citado, art. 5.º, al. b); c) — assegurou-se-lhe, ainda, o direito de caução ou penhor, sobre títulos e va-

lidos, que podem permanecer na posse dos próprios Bancos mutuários. (Decreto n.º 21.928, de 10-10-32, art. 1.º).

9 — Como é de toda evidência, esses dispositivos especialíssimos, derogatórios de princípios tradicionais do direito comum, têm todos, por objetivo essencial, a proteção do crédito bancário do País, que poderia ser atingido e abalado, se fossem divulgados, ou se o pudessem ser, os nomes de Bancos que operam com a Caixa, e, mais especialmente, as condições e particularidades das operações realizadas, sobretudo das que acarretam ônus para os patrimônios dos mutuários.

10 — Mas, não é só. Explicitamente, está imposto à Caixa, o dever legal seguinte:

"Art. 3.º O pedido de inscrição para empréstimo será feito à Administração da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, que, antes de despachá-lo, determinará todas as diligências que julgar necessárias para seguro esclarecimento da situação em que se encontrar o estabelecimento solicitante.

§ 1.º — Do pedido e das diligências guardar-se-á rigorosa reserva, somente podendo ser trazidos a público os despachos da concessão de inscrição.

§ 2.º — A Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária responderá civilmente pelas perdas e danos que decorrerem da quebra do sigilo exigidos por este artigo". (Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944).

Como se verifica, até sobre os simples pedidos de inscrição para empréstimos, feitos por Bancos à Caixa de Mobilização, é-lhe imposta rigorosa reserva, sob pena de pesada responsabilidade, por danos emergentes da divulgação que possa atingir a confiança do público, neste ou naquele instituto bancário".

V — E, no presente, *data venia*, mantemos o ponto de vista já manifestado, contrário a que se forneçam informações da espécie, por evidentes impedimentos de ordem legal. E', como nos parece,, S. M. J. — J. Jacuina de Souza, Consultor Jurídico.

A Procuradoria Geral adotoa, o por inteiro, o douto parecer de fls. 9-12, contrário à possibilidade de atendimento das indagações constantes do item III do requerimento n.º 470, de 1954, dirigido à Mesa do Senado pelo Senador Onofre Gomes, uma vez que a divulgação dos dados alimentados importaria na quebra do absoluto sigilo imposto pelo artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1954.

Em face da urgência recomendada, e considerando suficientemente fundamentada essa conclusão com as razões do parecer aludido, a Procuradoria Geral entende dispensável maior esplanação e assim restituiu o processo ao Gabinete do Senhor Ministro.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 15 de abril de 1955. — Pedro Teixeira Soares Júnior, Procurador-Geral.

Consultoria Geral da República

N.º 227:

Em 27 de junho de 1955

Senhor Ministro.

Com referência ao Aviso n.º 124, de 7 do corrente, desse Ministério, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª meu Parecer n.º 58 X, sobre o procedimento a ser seguido pela administração, quanto aos pedidos de informação feitos pelo Poder Legislativo sobre matéria considerada sigilosa.

Valendo-me do ensejo, rogo a V. Ex.ª comunicar-me a decisão final adotada no caso, a fim de que, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto n.º 22.386, de 24 de janeiro de 1933, seja a mesma anotada no

parecer respectivo para constar da publicação oficial.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República.

Sua Excelência o Senhor Doutor José Maria Whitaker, Ministro de Estado da Fazenda.

Confere com o original. G.M.F. — Mecanografia, 30-6-55. — Léda Martinez, Aux. do Gab. — Está conforme. — G.M.F. — Mecanografia, 30 de junho de 1955. — Olavo José Monteiro, Aux. do Gab.

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Aviso n.º 124, de 7 de junho de 1955 do Ministério da Fazenda.

Assunto:

Sigilo. Apreciação pela administração. Informações ao Congresso. Procedimento da Administração.

PARECER

N.º de referência — 58 X

1. Consulta o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda sobre o procedimento a ser seguido pela administração, quanto aos pedidos de informação feitos pelo Poder Legislativo sobre matéria considerada sigilosa, principalmente, em face do art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1934.

2. Foi ouvida a Superintendência da Moeda e do Crédito, cujo Consultor Jurídico emitiu parecer sustentando o caráter sigiloso da informação, por se tratar de matéria comercial e bancária, *verbis*:

"7. Assim, se do ponto de vista do direito comum, já ocorre à Caixa de Mobilização Bancária, o estrito dever de guardar reserva sobre os negócios dos Bancos que com ela operam, de se observar é que, tendo em vista mesmo o setor especialíssimo em que age dita instituição, ou seja o do crédito bancário do País, que repousa sobretudo no fator confiança, mais rigorosos e expressos são os preceitos inibitórios de toda divulgação sobre as transações pela mesma realizadas.

8. Em consequência, tendo por escopo a perfeita garantia e resguardo de tal sigilo, que se entra e articula com a pública confiança que devem merecer e inspirar os estabelecimentos bancários, confiança que simples rumores e boatos podem solapar e prejudicar, com seríssimos prejuízos para o Banco atingido: a) — foi a Caixa dotada de livros especiais, sob sua guarda imediata e direta, onde são lavrados seus contratos e termos, com plena força de escritura pública, inclusive no que se refere a direitos sobre a propriedade imóvel. (Decreto número 21.499, de 9-6-32, art. 12); b) — concedeu-lhe o legislador hipoteca legal sobre determinados bens de bancos, independentemente de especialização, ou seja de transcrição ou inscrição nos Registros de Imóveis (Decreto citado, art. 5.º, al. b); c) — assegurou-se-lhe, ainda, o direito de caução ou penhor, sobre títulos e valores, que podem permanecer na posse dos próprios Bancos mutuários. (Decreto n.º 21.928, de 10-10-32, art. 1.º).

9. Como é de toda evidência, esses dispositivos especialíssimos, derogatórios de princípios tradicionais do direito comum, têm todos, por objetivo essencial, a proteção do crédito bancário do País, que poderia ser atingido e abalado, se fossem divulgados, ou se o pudessem ser, os nomes de Bancos que operam com a Caixa, e, mais especialmente, as condições e particularidades das operações reali-

zadas, sobretudo das que acarretam ônus para os patrimônios dos mutuários.

10. Mas, não é só. Explicitamente, está imposto à Caixa, o dever legal seguinte:

"Art. 3.º O pedido de inscrição para empréstimo será feito à Administração da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, que antes de despachá-lo, determinará todas as diligências que julgar necessárias para seguro esclarecimento da situação em que se encontrar o estabelecimento solicitante.

§ 1.º — Do pedido e das diligências guardar-se-á rigorosa reserva, somente podendo ser trazidos a público os despachos da concessão de inscrição.

§ 2.º — A Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária responderá civilmente pelas perdas e danos que decorrerem da quebra do sigilo exigidos por este artigo". (Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944).

Como se verifica, até sobre os simples pedidos de inscrição para empréstimos, feitos por Bancos à Caixa de Mobilização, é-lhe imposta rigorosa reserva, sob pena de pesada responsabilidade, por danos emergentes da divulgação que possa atingir a confiança do público, neste ou naquele instituto bancário".

3. Em matéria de sigilo é preciso considerar o sigilo devido pela administração em relação ao interesse de terceiros e aos seus próprios interesses.

4. Não resta dúvida que o sigilo se impõe em determinados casos, mas a alguém deve caber julgar da natureza sigilosa ou não de determinada matéria.

O Juiz do interesse público, da conveniência é da própria administração que deve ponderar as razões de suas reservas. (Ver "Revista de Direito Administrativo", vol 17, página 407).

5. Muitas vezes, como é o caso, a própria lei cobre com a imunidade o sigilo, a matéria, com o fim de evitar especulações comerciais ou bancárias, refletindo-se sobre o crédito.

6. E' dever da administração conservar o segredo sobre certos atos, embora não haja, nenhum ato, imune a exame e investigação do Poder Legislativo.

Dever dos demais poderes é também respeitar esse sigilo.

7. Não é lícito também admitir a devassa administrativa mediante pedidos de informações.

8. Parece-me que, no caso, o sigilo se impõe, cabendo à administração ponderar sobre as razões que o justificam, prontificando-se, entretanto, a fornecer as informações, se assim o entender a Câmara respectiva.

9. Sendo a matéria relevante, interessante realmente ao órgão legislativo, existirá sempre a comissão de inquérito para proceder ao exame a devassa de determinadas atividades.

Nestes casos a apreciação do sigilo será devolvida à Câmara que assumirá então a responsabilidade pela sua orientação.

10. Se a matéria é considerada sigilosa pela administração, é de se ponderar essa circunstância. A Câmara caberá então decidir sobre o procedimento a seguir, transferindo-se-lhe então, a responsabilidade pela divulgação.

11. No caso em apreço, o sigilo é a meu ver, imperativo legal, a ser obedecido pela administração.

12. A ponderação do sigilo, deve ser feita, segundo entendo, ao órgão legislativo.

E' o meu parecer.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1955. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República.

Ao Requerente.

Três, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.263, 1.267 e 1.268, de 21 e 27 de junho de 1955, encaminhando o seguinte

Projeto de Lei da Câmara N. 121 de 1955

(1.931-B-52, na Câmara)

Dispõe sobre as aposentadorias e pensões concedidas pelas instituições de Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As aposentadorias e pensões concedidas pelas instituições de previdência social, na vigência da Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, a associados e beneficiários anteriormente regidos pela Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, serão revistas obedecendo às disposições da Lei número 1.434, de 17 de setembro de 1951.

Parágrafo único. Essas revisões não se processarão quando os benefícios concedidos pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, forem mais favoráveis que os previstos pela Lei número 1.234, de 17 de setembro de 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 13 de junho de 1955. — *Abguar Barros*, no exercício da Presidência e Relator. — *Cardoso de Menezes*. — *Afonso Arinos*. — *Neiva Moreira*.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 122, de 1955

(4.801-B-54, na Câmara)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alice Cahen Fischer, viúva do professor catedrático Christiano Felipe Fischer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Alice Cahen Fischer, viúva do professor catedrático Christiano Felipe Fischer, do extinto quadro VII do antigo Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. A pensão concedida na forma deste artigo é devida a partir da vigência desta lei, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas, a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 123, de 1955

(4.224-B-54, na Câmara)

Modifica o art. 2.º da Lei número 1.815, de 18 de fevereiro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São incluídos nas isenções asseguradas pelo art. 2.º da Lei número 1.815, de 18 de fevereiro de 1953, o combustível e lubrificante importados para consumo dos aviões jato-propulsão.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.815, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1953

Art. 2.º Com exceção do imposto de renda, ficam as mesmas Empresas isentas do pagamento de todo e qualquer imposto federal e bem assim de direitos e taxas de importação e de previdência social e do imposto de consumo relativos a aeronaves mon-

tadas e desmontada se peças respectivas, motores, gasolina apropriada, óleos e lubrificantes especiais, pneumáticos de aviões, aparelhos de rádio-telegráficos usados na aviação, instrumentos de navegação aérea, aparelhos salva-vidas para aeronaves, postos, materiais e ferramentas para faróis e demais apetrechos para sinalização de aeródromos e hangares e oficinas reparadoras.

As Comissões de Economia e de Finanças.

É LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE

Parecer n. 771, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 38, de 1954, que autoriza a emissão de selos postais de taxa adicional ao selo comemorativo do 4.º centenário da fundação da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

1. A Comissão de Constituição e Justiça parece inconstitucional o projeto n. 38, de 1954, que, autorizando a emissão de um selo adicional ao emitido em comemoração do 4.º Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, de aplicação obrigatória em toda a correspondência em que se utilizar o último selo, destina a respectiva renda integralmente a três entidades particulares do mesmo Estado dedicadas ao combate à lepra.

2. Em primeiro lugar, o tributo nega a sua própria natureza. O selo postal é, do ponto de vista jurídico, forma de cobrança de uma taxa sobre a correspondência circulante pelo serviço federal de correios. Corresponde a um serviço prestado. Não é um imposto. Não visa a fornecer ao Tesouro recursos com que enfrentar os ônus da administração pública. Impossível é, portanto, aumentá-lo arbitrariamente para fim diverso, como se procede com os impostos, a cuja renda pode ser dado fim especial. Certo, a União não é obrigada a destinar toda a renda postal aos serviços postais. Mas, o que ela não pode fazer é, sob a capa de cobrar o preço de um serviço, criar um verdadeiro imposto.

3. Por outro lado, o projeto vai de encontro à Constituição, quebrando a regra da igualdade dos tributos desde que idêntico o objeto sobre que recaem. Por ele, teríamos duas taxas de correios, sobre a mesma espécie de correspondência a cobrada dos usuários que empregarem o selo comum e a que se exigiria dos que tiver de usar o selo especial comemorativo do 4.º centenário da capital paulista. Os primeiros não concorreriam com a taxa adicional, enquanto os segundos pagariam pela sua correspondência preço maior. Isso criaria, aliás, fortes dificuldades mesmo complicações para as repartições encarregadas da venda de selos, as quais teriam de separar a dos selos comuns da dos selos comemorativos forçando, neste último caso, a aquisição da taxa.

Nem ao menos a escolha é deixada ao contribuinte. O selo que ele recebe para aplicar na sua carta, cartão, jornal, revista, encomenda, etc. não depende da sua vontade senão do que estiver sendo vendido, no momento e lhe for entregue pelo vendedor.

Quizesse a lei estabelecer o contrário e não poderia, dada não ser praticamente possível, separar as vendas. Nem isso daria resultado, pois é lógico que, consultado qual a taxa preferida, noventa e nove por cento dos contribuintes que compram o selo com a só finalidade de possibilitar o transporte de sua correspondência, não iriam preferir uma fórmula que os obrigasse a pagar, além da taxa normal, uma sobre-taxa. Somente os

coleccionadores teriam interesse em adquirir os novos selos.

4. Por fim, vale notar que, nos termos do art. 141, § 34, da Constituição a sobre-taxa proposta não poderia ser cobrada no presente exercício, que é o da plena aplicação do selo comemorativo do IV Centenário da cidade de São Paulo. Se o projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em janeiro de 1953, só chegou ao Senado em 1.º de fevereiro deste ano e só foi lido em sessão de 3 dos mesmos mês e ano. E' mesmo possível já tenha sido consumida toda a emissão daquele selo.

5. Por todas essas razões, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto, que é inconstitucional e inconveniente.

Sala Ruy Barbosa, em 9 de dezembro de 1954. — *Joaquim Pires Prestes*, Relator. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Flávio Guimarães* — *Luiz Tinoco* — *Nestor Massena* — *Atilio Vivacqua*, pela constitucionalidade.

SENADOR ANISÍO JOBIM

1. Com o fim especial de prestar mais uma homenagem ao glorioso Estado de São Paulo por ocasião da passagem do 4.º centenário de sua fundação, entre as cerimônias realizadas e traçadas no programa de festividades para tal comemoração, foi apresentado pelo Deputado Coutinho Cavalcanti o Projeto de Lei n.º 2.735, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos selo comemorativo do 4.º centenário da fundação da cidade de São Paulo das taxas e das quantidades, que indica, destinando a renda líquida da referida emissão à Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra.

2. O Projeto foi cabalmente justificado e admitido pelas Comissões da Câmara, que sobre ele houveram de se pronunciar.

3. visa a um duplo efeito a de homenagear, como já se disse, São Paulo, e o de com o produto dos selos melhora a assistência aos doentes de lepra, cujos hospitais recebem enfermos não só daquele Estado senão também de todas as partes do Brasil, que para ali correm à procura de tratamento médico e da cura de tão feio mal.

4. As doudas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Finanças externaram-se unânimes na aceitação do aludido projeto, mostrando o seu lado humano e filantrópico, sobre tributar à Pauliceia o respeito e admiração que os brasileiros lhe devotam pelo valor, energia e progresso realizadas nesses quatrocentos anos.

5. "A Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra é uma instituição de direito privado destinada a assistir, socorrer e amparar moral, espiritual e materialmente os doentes de lepra do Estado de São Paulo, hospitalizados ou não, bem como suas famílias".

E' o que prescrevem no art. 1.º os seus Estatutos.

Além dessa Associação, e com a mesma finalidade humanitária, existem em São Paulo — a Liga São Carlos Pró-Lázarus e a Associação Santa Teresinha, como informou o Sr. Ministro da Educação e Cultura à douda Comissão de Finanças, respondendo a um pedido de informações, partido daquela Comissão.

Daí a inclusão no Projeto para serem beneficiados com o produto do selo de taxa adicional referido às outras duas instituições indicadas pelo Ministério da Educação.

E' neste sentido foi apresentado o substitutivo, que recebeu aprovação.

6. Com este ligeiro histórico ilustrativo do assunto, opinamos pela constitucionalidade do Projeto.

Sala Ruy Barbosa, 9 de dezembro de 1954. — *Anísio Jobim*, Relator.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Mathias Olympio, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Novaes Filho, Freitas Cavalcanti, Lima Teixeira, Sylvio Curvo, Heitor Medeiros, Othon Mäder, Saulo Ramos. (13)

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES

Alvaro Adolpho, Sebastião Archer, Victorino Freire, Assis Chateaubriand, Maynard Gomes, Guilherme Malaguias, Cesar Vergueiro, Antonio de Barros, João Villasbôas, Armando Câmara. (10)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e deferidos os seguintes

Requerimento n. 301, de 1955

Requeiro que V. Ex.ª se digne solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Viação, com a possível urgência, as informações que se seguem:

Primeiro — Se está realmente concluída a estrada de ferro que liga Campina Grande à cidade de Pochinhos, no Estado da Paraíba.

Segundo — No caso afirmativo, quais as razões por que o referido trecho ferroviário não foi ainda inaugurado e entregue ao tráfego público.

Justificação

O requerimento ora formulado, Senhor Presidente, prende-se a um telegrama que me foi dirigido pelos habitantes da cidade de Pochinhos. Nesse despacho, afirma-se, com segurança, que o trecho ferroviário Campina Grande-Pochinhos encontra-se concluído desde o mês de setembro do ano próximo passado, sem que tenha sido inaugurado e entregue ao tráfego público.

Acredito que o Sr. Ministro da Viação não tem conhecimento desse detalhe, vinculado a departamentos de seu Ministério, pois tenho como certo que S. Ex.ª com a alta compreensão dos problemas nacionais, não estaria permitindo que uma estrada de ferro, construída há quase um ano, ligando duas cidades nordestinas, permanecesse tanto tempo sem prestar ao povo os serviços que reclamaram a sua construção. De certo não pesa a responsabilidade do fato sobre a honrada Empresa Construtora Camilo Collier, a quem cabia tão só executar, como o fez no prazo contratual e perfeita técnica, os trabalhos da construção. A verdade, porém, é que, com os maiores prejuízos para a vida econômica das duas cidades, a estrada, a despeito de concluída, não começou a funcionar. Como sabe V. Ex.ª Senhor Presidente, o transporte rodoviário é, no momento, caríssimo, dada a alta alarmante de precos dos veículos, acessórios e combustíveis. O transporte ferroviário, posto que menos rápido, oferece melhores vantagens aos produtores, à indústria e ao comércio. Pochinhos é uma cidade paraibana onde se verifica intenso comércio de grãos e produz, em boa escala, algodão, agave, carvão vegetal e cereais.

Esses produtos são transportados para Campina Grande e outras cidades, gravados seriamente pelo custo já aludido de transporte rodoviário.

Como vê V. Ex.ª a inauguração imediata da ferrovia Campina Grande-Pochinhos impõe-se como medida de real interesse público e boa ordem da vida econômica das duas cidades.

Isso posto, espero que V. Ex.ª solicite as informações requeridas, com as razões constantes desta petição, à vista das quais acredito que o Senhor Ministro da Viação não hesita-

rá em ordenar que seja imediatamente posta ao serviço do povo a ferrovia a que me referi.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1955. — Argemiro de Figueiredo.

Requerimento n. 302, de 1955

Requeiro, com fundamento na letra c do art. 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para serem prestadas pelo I.P.A.S.E. (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado) as seguintes informações:

1. Quais os padrões de vencimentos, atualmente em vigor, para efeito de aposentadoria e recolhimento de contribuições ao I.P.A.S.E., dos Serventuários da Justiça do Distrito Federal, que não percebem vencimentos dos cofres públicos? (Tabeliães de notas, Oficiais de registros, Escrivães das Varas de Órfãos e Sucessões e da Fazenda Pública, Avaliadores, Escrivães das Varas Cíveis, da Família e Registro Públicos, Contadores, Partidores, Inventariantes, Testamenteiros, Tutores, Depositários e Liquidantes Judiciais, Porteiros de Auditórios, Escreventes Substitutos, Escreventes Juramentados, Escreventes Auxiliares e Oficiais de Justiça).

2. A quanto equivale, presentemente, em cruzeiros, o total de cada qual das aposentadorias e contribuições aludidas no item anterior? Qual a pensão que, por morte, deixa cada qual dos mencionados serventuários à respectiva família ou herdeiros necessários? É mensal, anual ou paga de uma só vez, em forma de seguro, dita pensão? Como se procede ao cálculo para percepção de tal pensão?

3. Estará ainda em vigor o dispositivo legal (art. 74 da Lei número 301, de 28 de dezembro de 1950) que permite aposentar no cargo de Escrivão Criminal o escrevente que contar mais de 35 anos de serviço?

Justificação

O Código de Organização Judiciária do Distrito Federal (Decreto-lei número 8.527, de 31 de outubro de 1945) sofreu já diversas modificações e bem assim o Estatuto dos Funcionários Públicos que o art. 365 do citado Código determina regule a aposentadoria dos serventuários e funcionários não remunerados pelos cofres públicos. Modificou-se, também, a legislação especial sobre o assunto. Os padrões ou símbolos de vencimentos do funcionalismo público também têm sido, várias vezes, alterados. Os serventuários da Justiça são considerados funcionários públicos para alguns efeitos, e não para outros. De tal situação extragante resultam obscuridades, contrariedades e desinteligências que afetam o patrimônio dos referidos serventuários e a manutenção das respectivas famílias post-mortem. O requerimento visa recolher subsídios autorizados para remover tais inconvenientes ou esclarecer, oficialmente, tão relevante matéria.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Sr. Moura Andrade enviou à Mesa um projeto que vai ser lido.

E lido e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 14, de 1955

Dispõe sobre o regime de juros das contas do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária no Banco do Brasil; limita a 1% a.a. a taxa de juros dos empréstimos concedidos

pele Banco do Brasil para financiamento à lavoura e à pecuária; e dá outras providências.

(Do Senador Auro Moura Andrade)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Banco do Brasil dispensado de abonar juros às contas de depósito do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária.

Art. 2.º Os recursos referentes a operação de câmbio à ordem do Tesouro Nacional no mesmo Estabelecimento de Crédito igualmente não vencerão juros.

Art. 3.º O valor dos juros dispensados por força do disposto nos artigos 1.º e 2.º, calculado às taxas em vigor na data da publicação desta lei, será escriturado em conta meramente gráfica, para os efeitos estabelecidos no art. 5.º

Art. 4.º Não será superior a 1% ao ano a taxa de juros dos empréstimos feitos pelo Banco do Brasil através de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial para financiamento de atividades agrícolas, pecuárias, agropecuárias e agroindustriais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não abrange os financiamentos em regime de moratória.

Art. 5.º A taxa fixada no artigo anterior só poderá ser aumentada, a juízo do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, se se verificar diminuição sensível dos recursos escriturados em nome e à ordem do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária, no Banco do Brasil.

Parágrafo único. Na revisão da taxa autorizada neste artigo, será mantida rigorosa proporcionalidade entre o montante da conta gráfica referida no art. 3.º e o volume resultante da diferença entre o valor dos juros cobrados à taxa de 1% e o valor dos juros calculados à taxa de 8% a.a.

Art. 6.º É fixada em 0,5% a taxa de desconto dos contratos de empréstimo feito pelo Banco do Brasil à lavoura e à pecuária.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor as disposições em contrário, na data de sua publicação, revogadas

Justificação

I. O Banco do Brasil é, hoje mais que nunca, uma das matrizes principais da vida econômica do país. Ele marca e modela, através de sua ação vigorosa e constante, a fisionomia de alguns problemas e o contorno de certas soluções que interessam substancialmente a economia nacional. E porque é o instrumento eficiente e poderoso, através do qual o Estado controla e coordena determinados fatores, essenciais ao progresso material, à prosperidade e ao enriquecimento da Nação, o Banco do Brasil há de merecer do Congresso uma cuidadosa e permanente atenção.

alta consideração do Senado traduz o projeto que ora submetemos a essa preocupação e pretende ser uma contribuição objetiva e prática para o aperfeiçoamento da política de crédito — notadamente no campo das operações típicas de Banco Rural — que vem sendo seguida pelo Banco do Brasil.

II. A engenhosa e nitida decomposição do balancete do Banco, publicado em 19 de maio próximo passado — e divulgado para "efeito de estudo" — permite uma análise em profundidade de determinadas anomalias que comprometem, na própria fonte, a administração racional e econômica do crédito.

III. Conforme se demonstra com precisão e clareza nesse documento

(anexo I) as operações realizadas pelo Banco do Brasil podem ser divididas em operações de naturezas distintas, a saber: 1.ª operações típicas de Banco Central e de Poderes Públicos; 2.ª operações típicas de Banco Rural e de Banco Industrial; e 3.ª operações típicas de Banco Comercial.

IV. Segundo a posição registrada em 30 de abril último (anexo n.º II), apenas no quadro das operações típicas de Banco Central e de Poderes Públicos é que se verifica um excesso de recursos sobre as aplicações. Essa diferença, que na data base considerada ascende a Cr\$ 16.259.147.000,00 indica que o Banco do Brasil no desempenho das funções próprias de Banco Central deixa de aplicar, dos recursos que recebe de depósitos e operações de câmbio, em nome de a ordem do Tesouro Nacional; de depósitos de Governos, Autarquias, Bancos Superintendência da Moeda e do Crédito; de disponibilidades da Caixa de Mobilização Bancária deixa de aplicar repetidos, mais de 25%, contrabalancando assim, e em parte, um excesso de aplicação de Cr\$ 5.284.758.000,00 nas operações típicas de Banco Rural e Industrial e de Cr\$ 21.417.201.000,00 nas operações típicas de Banco Comercial.

O Tesouro Nacional, as autarquias e os poderes públicos tem, hoje, a seu crédito, no Banco do Brasil, Cr\$ 62.544.166.000,00 excluídos Cr\$ 6.735.807.000,00 do Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura a Cr\$ 6.009.532.000,00 de redsconto de contratos de empréstimos à lavoura e à pecuária contra Cr\$ 46.285.019.000,00 aplicações a seu débito.

V. O certo é que mais de 80% dos recursos com que o Banco do Brasil opera a admitir-se a regularidade das posições registradas em abril são coletados junto ao Tesouro Nacional ou junto a entidades e poderes públicos. Para uma massa de recursos mobilizados pelo Banco para suas operações de cerca de 84 bilhões, apenas cerca de 10 bilhões representam depósitos do público.

VI. A partir dessa constatação, isto é, da constatação que cerca de 74 bilhões dos recursos coletados pelo Banco do Brasil são provenientes do Tesouro Nacional e de poderes públicos, é fácil compreender-se o encargo de juros que suporta o Banco, quando se sabe que é obrigado a remunerar, com taxas que variam entre 1% e 5% a. a. as seguintes contas:

Do Tesouro Nacional à disposição de entidades federais ...	2.013.003.522,40
fundo de indenização (dec. 25.147 de 29 de junho de 1948)	90.437.746,30
outros créditos	7.739.497.492,60
	<hr/>
	9.842.938.761,30

taxa: 2,5% a a. — Cr\$ 246.073.469,00

Beneficiário — O Tesouro Nacional.

Do Tesouro Nacional (à ordem)

operações de câmbio 15.822.593.630,50

taxa: 3% a a. 474.677.308,90

Beneficiário: o Tesouro Nacional.

Do Tesouro Nacional Fundo para eventuais diferenças de câmbio

..... 5.246.548.611,10

Taxa: 2,5% a a. 131.163.715,20

Beneficiária: a própria conta.

Do Tesouro Nacional Fundo de modernização da lavoura

..... 6.735.007.981,70

Taxa: 2% a a. 134.716.141,60

Beneficiária: a própria conta.

Da Superintendência da Moeda e do Crédito

Conta de Fundos ... 3.649.978.338,00

Taxa: 1% a.a. 36.499.788,40

Beneficiária: Superintendência da Moeda e do Crédito.

Da Caixa de Mobilização Bancária:

Disponibilidades próprias 4.371.268.436,00

Taxa: 5% a.a. 218.563.421,80

Beneficiária: A Caixa de Mobilização Bancária.

Titulos Redescontados:

Contratos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial ... 6.009.532.268,40

Taxa: 4% a.a. 240.381.290,70

Beneficiária — Carteira de Redescontos

Adotadas — para efeito de demonstração — as posições escriturais de 30 ed abril do corrente ano concluí-se que o Banco do Brasil é obrigado a dispender para atendimento do serviço de juros dos recursos que recebe do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito, da Caixa de Mobilização Bancária e da Carteira de Redescontos, a quantia enorme de Cr\$

1.482.075.655,60, assim discriminada:

Ao Tesouro Nacional de depósitos	246.073.469,00
de câmbio	474.677.308,90
de Fundo para dif. de câmbio	131.163.715,20
de Fundo modernização Lavoura	134.716.141,60
	<hr/>
	986.631.134,70
	<hr/>
	986.631.134,70

A Superintendência da Moeda e do Crédito

de Fundos 36.499.788,40

36.499.788,40

A Caixa de Mobilização Bancária

de disponibilidades 218.563.421,80

218.563.421,80

A Carteira de Redescontos

de titulos redescontados pela Cart. Cred. Agric. e Industrial 240.381.290,70

240.381.290,70

1.482.075.655,60

VII. Para fazer face parcialmente a esse vultoso encargo o Banco do Brasil reclama, nos contratos de empréstimo que celebra através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, para financiamento de atividades agrícolas, pecuárias, agropecuárias e agroindustriais, juros às taxas de 7% e 8% ao ano. Onera-se assim o dinheiro na própria fonte. O Banco do Brasil que é o instrumento oficial de favorecimento da produção, vê-se na contingência de operar a uma taxa manifestamente excessiva — dada à destinação dos recursos — a fim de poder remunerar os créditos do Tesouro Nacional, da Sumoc, da Caixa de Mobilização Bancária e da Carteira de Redescontos. Constituem-se assim, esses órgãos do Poder Público — que têm a responsabilidade de ajudar a Nação a vencer o surto inflacionário de racionalizar o crédito, de defender a moeda e de estimular o desenvolvimento econômico — em fatores decisivos do encarecimento do dinheiro. Esse bilhão e meio de cruzeiros com que o Banco remunera os encaixes dessas entidades estatais através de um jôgo escritural complicado e artificioso, acaba sendo arrancado — em boa parte pelo menos — daquêles que procuram, no Banco, o crédito necessário às atividades econômicas, que mais de perto interessam hoje ao país.

Só uma afetação financeira — que a nós parece descabida e despropor-

tada — poderia explicar a concorrência do Tesouro Nacional e de outros órgãos da administração financeira, no mercado de capitais, concorrência que é tanto mais estranhável quanto se sabe que ela acarreta, para o Banco da Nação a obrigação de remunerar o dinheiro público com interesses vultosos. Aquêles recursos, que são necessários e obrigatoriamente recolhidos ao Banco do Brasil, quer pelo Tesouro, pela Sumoc ou pela Caixa de Mobilização, são equiparados aos depósitos normais e vencem juros cuja taxa, em alguns casos, ultrapassa as taxas abonadas para os depositantes comuns.

Essas importâncias, trazidas pelo Tesouro e pelas demais entidades oficiais já referidas, contrariando princípios de lógica financeira, são classificadas, para efeito exclusivamente de remuneração como "capitais", e como "capitais" são incluídos, parcialmente, no Orçamento da Receita da União. Positivamente não se compreende que as disponibilidades do Tesouro, ou da Carteira de Redescontos, ou da Superintendência da Moeda e do Crédito, ou da Caixa de Mobilização Bancária, pelo fato de serem recolhidas ao Banco do Brasil, passem a ser consideradas "capital" e vençam juros como se capital de fato fossem.

Ora o Banco do Brasil — no desempenho das suas funções de Banco Central — é o agente financeiro do Tesouro. Guarda e administra as disponibilidades que lhe são confiadas. Até ai tudo é lógico e explicável. O que não nos parece nem explicável, nem lógico, é que o Banco se transforme num *agenciador* de juros para o Tesouro Nacional; é que o Banco do Brasil para abonar interesse de 5% a.a. a favor da Caixa de Mobilização Bancária seja obrigado a co-

brar 8% nos empréstimos feitos para desenvolvimento da produção rural! VIII. A Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, que autorizou o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito a fixar — através da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil — as sobretaxas de câmbio, estabeleceu expressamente no § 2.º do art. 9.º que:

§ 2.º Todas as sobretaxas, arrecadadas nos termos desta lei, se destinarão, em ordem de prioridade:

- I —
- II —
- III — ao financiamento, a longo prazo e juros baixos, da modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional, e ainda à compra dos produtos agro-pecuários, de sementes, adubos, inseticidas, máquinas e utensílios para emprego na lavoura.

e no § 5.º acrescenta:

§ 5.º O produto que for destinado ao financiamento previsto neste artigo será aplicado por meio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., à qual incumbiria os depósitos feitos com esse destino, pela União, em conta especial, no *afidido estabelecimento* de crédito, mediante os suprimentos autorizados pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito para cada exercício financeiro.

Existe pois mandamento legal, determinando que por meio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil a União proporcione *financiamento a longo prazo e juros baixos* às atividades agrícolas e pecuárias.

Evidentemente essa regra não se compõe nem se concilia com a orientação que vem sendo seguida e adotada. O dinheiro dos ágios depositado no Banco do Brasil ao invés de ser aplicado a juros baixos a favor da produção rural, ou é movimentado pelo Tesouro em operações diversas, ou fica rendendo juros — a favor da própria conta — numa dessas mágicas de escrita que se fazem para desorientar os propósitos e confundir os compromissos do próprio governo. Enquanto isso o Banco do Brasil sobrecarrega as suas aplicações para abonar 1 bilhão e meio, a título de juros às contas do Tesouro, da Sumoc, da Caixa de Mobilização e da Carteira de Redescontos!

IX. O projeto objetiva criar condição para que o Banco do Brasil proporcione financiamento a longo prazo e juros baixos às atividades agrícolas e pecuárias dispensando-o de abonar juros às contas de depósito do Tesouro Nacional, da Superintendência da Moeda e do Crédito e da Caixa de Mobilização Bancária e de remunerar as disponibilidades referentes a operações de câmbio, à ordem do Tesouro.

A conta gráfica instituída pelo artigo 3.º destina-se a assegurar o controle escritural dos juros dispensados por força do disposto nos arts. 1.º e 2.º. Para esse efeito — e para os efeitos estabelecidos no art. 5.º — o valor dos juros dispensados será calculado as taxas em vigor na data da publicação da lei.

As normas editadas pelo art. 5.º e seu parágrafo único foram inspiradas pela conveniência de manter-se uma permanente equivalência entre a diminuição das receitas — pela diminuição dos juros cobrados — na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

e a diminuição das despesas de juros — pela diminuição dos juros abonados a favor das contas já referidas de poderes públicos. O projeto deixa uma margem larga e prudente para acertos e ajustamentos. Possibilita a correção financeira de quaisquer desequilíbrios ocasionados pela diminuição das contas do passivo. Assegura uma correlação estreita entre o montante da conta gráfica — que como já foi dito é uma conta de controle escritural — e a diferença entre o valor dos juros cobrados pela Carteira de Crédito Agrícola à taxa de 1% e o valor teórico dos juros, se estes fossem calculados à taxa de 8% a.a., que é a taxa atualmente utilizada.

A disposição contida no art. 6.º é corolário necessário dos critérios adotados pelo projeto.

Ao submeter à consideração da Casa o presente projeto animamos sobretudo, o propósito sincero e reto de suscitar o debate em torno de um problema que se oculta e se esconde por entre cifras áridas, no emaranhado das demonstrações escriturais.

Temos a esperança que a discussão do tema possa sugerir uma revisão de posições, uma fixação de princípios e uma correção de técnicas e processos em matéria de administração financeira.

A proposição visa menos alcançar o caso concreto nela equacionado do que vulnerar os critérios que prevalecem nessa matéria, critérios que procuram equiparar o Tesouro e certos órgãos do Estado às forças interessadas que concorrem no mercado de dinheiro, perseguindo lucros e vantagens.

O Senado, estamos certos, não recusará o seu apoio ao projeto.

BANCO DO BRASIL S. A.

Posição em 30-4-55 conforme balancete publicado em 19-5-55
Decomposição para efeito de estudo

(em milhares de cruzeiros)

Operações Típicas de Banco Central e de Poderes Públicos

ATIVO	ABRIL	MARÇO	PASSIVO	ABRIL	MARÇO
<i>Aplicações</i>			<i>Recursos</i>		
Empréstimos ao Tesouro Nacional	11.926.622	11.496.869	Depósitos do Tesouro Nacional	15.089.487	16.061.708
Operações de câmbio, à ordem do Tesouro Nacional	5.541.641	5.784.312	Operações de câmbio, à ordem do Tesouro Nacional	15.822.594	15.791.156
Empréstimos a governos e outras entidades públicas	12.772.398	12.651.362	Depósitos de governos e de outras entidades públicas	1.190.465	1.422.256
Empréstimos a autarquias	3.428.571	3.584.549	Depósitos de autarquias	8.885.198	7.999.645
Empréstimos a bancos, p/c da Caixa de Mob. Bancária e p/c conta própria	7.348.644	7.382.706	Depósitos de bancos	9.891.437	10.262.065
Superintendência Moeda e Crédito, entrega de suprimentos à Carteira de Redescontos	74.422	73.433	Superintendência Moeda e Crédito (depósitos obrigatórios de bancos e outras contas)	7.176.089	7.305.578
Carteira de Redescontos, conta de movimento c/o Banco	—	—	Disponibilidades da Caixa de Mobilização Bancária	4.371.268	4.440.010
Tesouro Nacional, contribuição para o Fundo Monetário Internacional	2.081.179	2.081.179	Depósitos compulsórios	117.628	116.655
Compra e venda de produtos	3.111.542	2.678.910	Carteira Redescontos, c/movimento com o Banco	—	—
	46.285.019	45.733.320		62.544.168	63.399.073

EXCESSO dos RECURSOS sobre as APLICAÇÕES

16.259.147

Operações Típicas de Banco Rural e Banco Industrial

Aplicações		Recursos			
Empréstimos industriais	7.767.122	7.526.130	Depósitos compulsórios	2.729.157	2.701.156
Empréstimos agrícolas, pecuários, agro-pecuários e agro-industriais	12.202.260	11.649.236	Letras hipotecárias em circulação ...	10.627	11.022
Outros empréstimos, inclusive em letras hipotecárias	776.377	715.321	Bônus em circulação	77.341	77.341
Empréstimos em moratória e de difícil recuperação	2.101.463	2.129.702	Fundo de Modernização e recuperação da lavoura nacional	6.735.807	7.444.439
			Mobilização de créditos em moratória	2.000.000	2.000.000
			Redescontos de contratos de empréstimos	6.009.532	4.502.223
	22.847.222	22.020.389		17.562.464	16.736.181

EXCESSO das APLICAÇÕES sobre RECURSOS

5.284.758

Operações Típicas de Banco Comercial

Aplicações		Recursos			
Empréstimos e títulos descontados à indústria	16.872.067	16.832.824	Depósitos do público	10.241.608	9.920.323
Empréstimos e títulos descontados ao comércio	12.367.330	12.885.356	REDESCONTOS de títulos	—	—
Empréstimos e títulos descontados à lavoura e pecuária	3.451.504	3.908.073	Carteira de Redescontos (emp.º) ...	4.500.000	4.500.000
Empréstimos e títulos descontados a particulares	451.557	453.630	Outras responsabilidades	2.423.832	2.614.507
Letras do Tesouro Nacional descontadas	2	140			
Empréstimos em moratória e de difícil recuperação	1.167.943	1.160.145			
Outras contas	4.372.238	4.452.073			
	38.682.641	39.690.241		17.265.440	17.034.830

EXCESSO das APLICAÇÕES sobre RECURSOS

21.417.201

Imobilizado	1.375.363	1.363.314	Capital e reservas	4.178.733	4.178.701
Disponível:			Resultados pendentes	8.757.387	8.495.947
Em cruzeiros	2.064.034	2.837.360			
Em outras espécies	52.659	30.097			
Resultados pendentes	1.925.158	1.604.196			
Contas entre departamentos do Banco (transitórias)	116.737.365	117.021.542	Contas entre departamentos do Banco (transitórias)	120.261.271	120.455.727
Contas de compensação	200.397.429	199.692.707	Contas de compensação	260.397.429	199.692.707
Total do Ativo	430.908.890	429.993.166	Total do Passivo	430.906.890	429.993.166

CARTEIRA DE REDESCONTOS E CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

Emissão para a Carteira de Redescontos	Cr\$ 13.500.840	Cr\$
Emissão para a Caixa de Mobilização Bancária	7.978.449	20.579.289
Redescontos do Banco do Brasil, inclusive empréstimo	10.509.532	
Mobilização de créditos pelo Banco do Brasil	2.000.000	12.509.532

BANCO DO BRASIL S. A.
Balancete em 30 de abril de 1955
(Compreendendo Direção Geral e Agências no país e exterior)

A T I V O

DISPONÍVEL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa:				
Em moeda corrente		2.604.033.851,00		
Em outras espécies		5.088.033,30	2.609.121.939,30	
Agências no exterior (total do disponível)			47.571.363,90	2.656.693.303,20
REALIZÁVEL				
Operações de câmbio — à ordem do Tesouro Nacional:				
Correspondentes no exterior		2.676.089.321,70		
Outras contas vinculadas a câmbio		2.865.551.868,30	5.541.641.210,00	
Empréstimos em conta:				
Da Carteira de Crédito Geral:				
Ao Tesouro Nacional:				
Saldo das contas de arrecadação e despesa do exercício fiscal corrente	4.065.606.248,90			
Contribuição para o Fundo Monetário Internacional	2.081.179.442,50			
Outros débitos	7.861.015.406,50	14.007.801.097,90		
A governos estaduais	9.321.586.094,90			
A governos municipais	971.367.578,90			
A outras entidades públicas	138.553.415,60			
A autarquias	3.019.721.995,70			
A bancos:				
Por conta da Caixa de Mobilização Bancária	5.306.859.156,40			
Por conta própria	1.040.855.869,50			
Ao Comércio	7.760.880.348,40			
A Indústria	10.997.131.812,50			
A Lavoura	1.399.752.572,50			
A Pecuária	57.238.022,50			
A Particulares	144.008.602,20			
Em moratória	195.040.195,00	54.360.796.761,50		
Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial:				
Agrícolas	8.306.409.911,90			
Agro-industriais	30.731.429,00			
Agro-pecuários	218.006.755,20			
Pecuários	3.647.111.672,90			
Industriais	7.767.121.785,90			
Em letras hipotecárias	4.821.276,20			
Outros empréstimos	771.555.703,60			
Em moratória	1.680.190.740,30	22.425.949.275,00	76.786.746.036,50	
Empréstimos em títulos descontados				
Da Carteira de Crédito Geral:				
Letras do Tesouro Nacional		2.394,50		
A governos estaduais		1.908.191.219,20		
A governos municipais		432.700.000,00		
A autarquias		408.848.754,00		
A bancos:				
Por conta da Caixa de Mobilização Bancária		221.740.540,30		
Por conta própria		779.189.005,90		
Ao Comércio		4.606.449.618,10		
A Indústria		5.874.934.893,10		
A Lavoura		796.597.898,20		
A Pecuária		1.197.915.332,10		
A Particulares		307.548.684,60	16.534.118.939,10	

ATIVO

Outros créditos e valores	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Créditos:				
Títulos a receber de conta própria		669.492.990,00		
Créditos em liquidação		1.394.175.000,10		
Superintendência da Moeda e do Crédito, nossa entrega correspondente a depósitos obrigatórios (Decreto-lei nº 9.159, de 10-4-46)		74.421.600,39		
Superintendência da Moeda e do Crédito, c/depósito obrigatório		1.130.246.286,20		
Compra e venda de produtos (algodão, lã e trigo)		3.111.541.788,00		
Correspondente no país		73.043.997,59		
Outras contas		888.148.066,10		
Valores:				
Títulos e valores imobiliários:				
Apólices e outras obrigações federais	311.260.661,00			
Apólices estaduais	3.737.399,00			
Apólices municipais	750,00			
Outros títulos e valores mobiliários	776.346.600,20	1.091.345.410,20		
Imóveis não destinados a uso do Banco		91.313.419,40	8.441.728.562,20	
Direção Geral e Agências (contas de relações internas)			116.737.364.999,10	
Agências no exterior (total do realizável)			510.647.879,70	224.552.247.626,60
IMOBILIZADO				
Edifícios de uso do Banco		1.041.018.862,20		
Móveis e utensílios		242.127.425,20		
Material de expediente		73.837.406,50	1.356.983.694,00	
Agências no exterior (total do imobilizado)			18.379.451,80	1.375.363.145,80
DE RESULTADO PENDENTE				
Despesas de juros e comissões		384.708.049,00		
Despesas de impostos		17.256.001,70		
Despesas gerais e outras despesas administrativas		1.319.324.416,20		
Outras contas de resultado pendente		192.216.420,90	1.913.562.886,90	
Agências no exterior (total das contas de resultado pendente)			11.594.757,10	1.925.157.644,00
DE COMPENSAÇÃO				
Valores em garantia		102.617.587.646,10		
Valores depositados:				
Ouro do Tesouro Nacional (286.210.749,489 grs.)	6.499.552.009,13			
Outros valores depositados	17.507.719.392,90	24.007.271.402,00	126.624.859.048,40	
Efeitos a receber de conta alheia			43.861.046.850,00	
Outras contas de compensação			29.548.554.572,60	
Agências no exterior (total de compensação)			362.968.473,70	200.397.428.944,70
				430.906.890.664,30

Rio de Janeiro, D. F., em 18 de maio de 1955. — Alcides da Costa Vidigal, Presidente. — Raul Howat Rodrigues, Chefe do Departamento de Contabilidade — (C. R. C. n.º 9.810).

BANCO DO BRASIL S. A.
Balancete em 30 de abril de 1955
(Compreendendo Direção Geral e Agências no país e exterior)

PASSIVO

NAO EXIGIVEL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital			100.000.000,00	
Fundo de Reserva		430.247.773,00		
Fundo de previsão		1.325.476.490,50		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios		1.159.048.187,30		
Fundo para prejuízos eventuais		1.049.964.480,30	3.964.736.931,10	
Fundo para o desenvolvimento de iniciativas de interesse público			102.283.234,00	
Agências no exterior (total do não exigível)			11.712.734,60	4.178.732.899,70
EXIGIVEL				
Operações de câmbio — à ordem do Tesouro Nacional:				
Correspondentes no exterior		8.025.788.685,50		
Obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos		5.053.168.871,40		
Depósitos obrigatórios — (Decreto 24.038, de 26-3-1934)		1.780.003.623,30		
Outras contas vinculadas a câmbio		963.632.450,30	15.822.593.630,50	
Depósitos à vista e a curto prazo				
Do Tesouro Nacional:				
A disposição de entidades federais	2.013.003.522,40			
Fundo de indenização — (Decreto 25.147, de 29-6-1948)	90.437.746,30			
Fundo de modernização e recuperação da lavoura nacional	6.735.807.081,70			
Fundo para eventuais diferenças de câmbio	5.246.548.611,10			
Outros créditos	7.739.497.492,60	21.825.294.454,10		
De governos estaduais		385.142.810,40		
De governos municipais		13.740.401,60		
De outras entidades públicas		791.581.386,20		
De autarquias:				
Superintendência da Moeda e do Crédito:				
Conta de fundos	3.649.978.339,00			
Conta de juros	233.256.525,90			
Fundo Monetário Internacional	3.292.853.141,80	7.176.088.505,70		
Caixa de Mobilização Bancária	4.371.268.436,00			
Outras autarquias	7.952.513.643,70	19.499.870.585,40		
De bancos		9.891.437.561,90		
Do público (compulsórios):				
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-1941)	1.832.485.554,80			
De empresas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei 3.077, de 26-2-1941)	276.416.280,50			
Obrigatórios de lucros extraordinários — (Decreto-lei n.º 9.159, de 10-4-1946)	76.193.405,70			
Outros depósitos obrigatórios	41.434.573,60	2.226.529.814,60		
Do públicos — (diversos):				
Sem limite	4.744.311.296,30			
Limitados	775.275.205,10			
Populares	2.304.243.566,00			
Sem juros	160.749.715,40			
Outros depósitos	1.374.792.979,00	9.359.372.761,80		
Saldos credores de empréstimos		186.847.271,80	64.178.817.047,80	
Depósitos a prazo				
De autarquias		932.684.351,20		
Do público — (compulsórios):				
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-1941)	31.518.727,50			
Obrigatórios a prazo fixo (Decreto-lei 3.077, de 26-2-1941)	588.736.346,50	620.255.074,00		
Do públicos — (diversos):				
De aviso prévio de 90 dias ou mais	225.289.093,10			
A prazo fixo	569.805.192,20			
Letras a prêmio	294.000,00	795.388.285,30	2.348.327.710,50	

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Outras responsabilidades:				
Títulos redescantados:				
Contratos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial		6.009.532.255,10		
Carteira de Redescantos, conta de empréstimos		4.500.000.000,00		
Mobilização de créditos em moratória		2.000.000.000,00		
Bônus em circulação		77.341.500,90		
Letras hipotecárias em circulação		10.627.200,90		
Correspondentes no país		31.884.100,30		
Ordens de pagamento		1.264.183.544,50		
Clientes do país		518.309.130,70		
Dividendos a pagar		2.877.200,00		
Outras contas do passivo exigível		45.791.726,80	14.460.546.690,70	
Direção Geral e Agências — (contas de relações internas)			120.201.271.494,40	
Agências no exterior — (total do exigível)			560.784.912,00	217.573.341.485,90
DE RESULTADO PENDENTE				
Rendas de juros, descontos, comissões e diversas		2.191.126.527,90		
Outras contas de resultado pendente		6.550.565.000,20	8.741.691.528,10	
Agências no exterior (total das contas de resultado pendente)			15.695.805,90	8.757.387.334,00
DE COMPENSAÇÃO				
Depositantes de valores em garantia e custódia			126.624.859.048,40	230.509.461.710,90
Depositantes de efeitos para cobrança:				
Do país	43.046.144.137,70			
Do exterior	814.902.712,30	43.861.046.850,00		
Outras contas de compensação		29.548.554.572,60		
Agências no exterior (total de compensação)		362.968.473,70		200.397.428.944,70
				430.906.890.664,30

Rio de Janeiro, D. F., em 18 de maio de 1955. — Alcides da Costa Vidigal, Presidente. — Raul Howat Rodrigues, Chefe do Departamento de Contabilidade — (C. R. C. n.º 9.810).
Sala das Sessões, em 5 de julho de 1955. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com as indicações dos líderes dos Partidos representados no Senado, designo, para intergrarem a Delegação do Congresso Brasileiro à próxima reunião da Conferência Inter-Parlamentar, os Srs. Senadores Apolonio Sales, Gomes de Oliveira, Fernandes Távora, Novaes Filho e Ezequias da Rocha.

Comunico ao Senado que designei o nobre Senador Lourival Fontes para saudar o Sr. Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, por ocasião de sua visita a esta Casa.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, primeiro orador inscrito.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Há 33 anos, em 5 de julho de 1922, a mocidade da Escola Militar do Realengo iniciava o combate à ordem civil então reinante, e secundada pelos canhões do Forte de Copacabana, lançava ao país seu grito de guerra, num protesto varonil contra uma situação política que lhe parecia intolerável.

Abandonados pelos que lhes haviam prometido solidariedade e amparo, os cadetes voltaram ao seu quartel, e, calados os canhões do Forte, um pugilo dos seus defensores escreveu nas areias de Copacabana uma epopéia que na consciência nacional jamais se apagará.

Que visavam esses jovens soldados, arriscando o futuro e a vida em combate tão desigual?

Apenas isto: Restituir aos seus concidadãos a liberdade, consubstanciada no binômio — Representação e Justiça.

Com a sua derrota, o Brasil continuou sem representação e sem justiça,

mas os que nelas esperavam encontrar um remédio aos males do Brasil, persistiram no seu sonho, e nova revolta eclodiu em 5 de julho de 24, nos campos do Piratininga, mostrando que o ideal não morrera e, bem vivos estavam os que o acalentaram.

Nova traição, desta vez, não dos homens, mas da sorte, arrancou-lhes a vitória que tinham como certa e levou os inflexíveis lutadores a emprender pelo interior do Brasil imenso, aquela assombrosa marcha de cerca de 25.000 quilômetros, a mais estupeficante cavalcada militar de todos os séculos.

Que pretendiam eles dessa longa, mortificante e dolorosa caminhada, através do Brasil ignorado?

Primeiramente, prolongar, quanto possível, a resistência a um governo ao qual, de modo algum, se queriam submeter.

Em segundo lugar, fazer com que o seu exemplo e a sua pregação democrática chegassem ao conhecimento dos patriotas deserdados, que a ignorância e as distâncias segregaram da comunhão nacional.

O que foi esse periplo memorável, Juarez o descreveu em largos traços no seu livro — "A Grande Marcha", em que ficaram perpetuados os lances invulgares dessa façanha singular.

Depois de percorrer, de sul a norte, o Brasil central e o Nordeste, menos para combater que para doutrinar, a "Coluna Invicta" atravessou, novamente, o país de norte a sul e, inflitando no rumo do Oeste, internou-se na Bolívia, enquanto o pequeno esquadrão de Siqueira Campos ia parar no Paraguai, terminando assim, esse assombroso itinerário.

Na formidável caminhada, foram ficando pela estrada muitos dos combatentes, a dormir à sombra de tocas cruzeiras, em covas rasas. E os que sobreviveram, dentro ou fora da pátria, continuaram a sonhar, e vitorio-

sos em 30, julgavam haver vingado a memória dos mortos companheiros, libertando e redimindo a pátria comum. Por cruel ironia das coisas humanas, assim não aconteceu, pois se as armas foram vencedoras, o ideal foi ludibriado.

Pouco depois da vitória, implantava-se no Brasil a ditadura; e na terra que acreditavam libertada, desapareciam sob o despotismo de um caudilho liberticida, todas as conquistas liberais que constituíram o nosso patrimônio cívico de um século de vida independente.

O único benefício que nos trouxera a revolução de trinta — a Representação, amparada na Justiça Eleitoral, roubou-a o chamado Estado Novo, essa inqualificável aberração política, que nos fez regredir um século na senda da civilização, corrompendo e degradando esta grande nação que bem merecia melhor destino.

A restauração cívica de 45 reacendeu as esperanças dos incansáveis lutadores, prenunciando um novo surto da democracia para alentar a nação combatida.

Mais uma decepção, mais um desengano.

A firme resolução de reaver as posições perdidas, levou os jurados conservadores do passado a tudo fazerem por falsificar a lei eleitoral, que era o seu espantalho, e a impedir que fosse ela escoimada das falhas que a tornaram, em suas mãos, um instrumento do crime.

Destarte, o sangue dos heróis de 22, de 24 e de trinta só irrigou, até hoje, a planta maldita da ditadura, que nos deixou sem economia, sem finanças, sem moeda, e até quase sem o sentido da liberdade, cujos títulos inalienáveis e eternos, parecemos haver esquecido, no turbilhão das nossas desventuras!

Os remanescentes desses bravos paulatinos ainda lutam, neste momento,

para reaver as perdas libertadas e permita Deus que não sejam mais uma vez ludibriados nas suas aspirações e nas suas esperanças.

Os que lutaram e morreram pela pátria, visavam, como o seu hóspede cauto, à felicidade da gleba comum e ai dos povos que não pagam aos seus heróis e mártires, a dívida contraída com a sagrada memória do que por eles se sacrificaram.

Joaquim Távora, Siqueira Campos, Jansen de Melo, Azauri de Brito, Djalma Dutra, Carpenter, Newton Prado, Cleto Campelo e os outros desnotados que em todos os quadrantes do Brasil, tombaram envoltos na bandeira do seu alto e nobre ideal, não de sempre viver na consciência e na memória dos veros brasileiros. Seus companheiros restantes, estão, ainda a lutar pelo Brasil, por que lhes não abate o ânimo a indiferença dos ignorantes, nem a ingratidão dos deslembrados. Eles, também, os mortos imortais, não completaram a "Grande Marcha" que iniciaram na terra, mas seus altos espíritos trilham, agora, os campos infinitos em cujo angustioso silêncio, só se ouve a potente voz de Deus, nas promulgações da sua indefectível justiça.

Não é mais a marcha gloriosa da Coluna heróica, que os homens olvidam, mas o itinerário sem dores ou injustiças, o caminhar sem termo, na jornada eterna da Glória! (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolonio Sales, segundo orador inscrito.

**O SR. APOLONIO SALES PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE SERÁ
PUBLICADO DEPOIS.**

Durante o discurso do Sr. Apolonio Sales, o Sr. Nereu Ramos

deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Arruda, terceiro orador inscrito.

O SR. JOÃO ARRUDA:

Sr. Presidente, sejam as minhas primeiras palavras de agradecimento à deferência da Mesa, concedendo-me a palavra malgrado a exiguidade de tempo.

Algumas semanas atrás, Sr. Presidente, assistimos, entre estarecidos e contristados, aos graves acontecimentos de que foi palco a formosa Buenos Aires.

Em meio de aparente calma dum regime político considerado estável e monolítico, eis que, de repente, aviões das Forças Armadas despenham-se dos céus e jogam sua carga mortífera sobre os centros vitais do governo, Palácios e Ministérios, enquanto, em terra, forças da Marinha digladiavam com forças do Exército e eram aniquiladas numa luta inglória.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Permite-me lembrar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a que consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Arruda conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Plenário acaba de ouvir o requerimento do Senador Ruy Carneiro. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador João Arruda.

O SR. JOÃO ARRUDA:

Agradeço ao Senado e, particularmente, ao nobre Senador Ruy Carneiro a oportunidade que me dão para terminar minhas considerações.

SR. PRESIDENTE — Naquele cenário de morte e destruição, a população civil era tocada inerme, alvo fácil da luta cruenta e impiedosa. Centenas de mortos, milhares de vítimas, a guerra fratricida, todo um cortejo de misérias com que as lutas civis assinalam a sua passagem.

O espectáculo não é novo, nem peculiar a história argentina. Todos os povos, principalmente, os de raízes latinas, já sofreram dessas sincopes perigosas.

Entretanto, a revolução argentina de 16 de junho, último tem uma significação que não devemos esconder, nem ignorar. Em essência, ela nos mostra a que extremos pode chegar uma luta política exasperada. É uma advertência oportuna e um exemplo claro do que também nos pode ocorrer.

Dir-se-á, que os casos políticos argentino e brasileiro são diferentes e até opostos.

Na Argentina, haveria o combate à uma ditadura, a recuperação da liberdade esmagada pelo Poder. No Brasil, apenas um episódio eleitoral na mecânica constitucional, a rotação dos governantes do Paiz.

Desgraça do paiz, Sr. Presidente, onde um episódio eleitoral divide a Nação, traumatiza a sua sensibilidade prejudica as suas atividades produtivas, por uma questão de simples rotação de homens que, afinal, no Poder, nada trazem de novo, de substancial.

CRONICA DA REPUBLICA

Infelizmente essa tem sido a cronica da República, em nosso Paiz, ou se quisermos ser mais precisos, do regimen presidencial no Brasil. Uma agitação esteril, tumultuamentos, confusão, golpes e revoluções nas ruas.

Para não irmos mais longe, rememoremos, rapidamente apenas alguns fatos a que assistiu a minha geração, a geração mais nova, atualmente, nos quadros políticos do Paiz, a geração dos 40 anos.

Em 1930, era o impacto de uma revolução viariosa que trazia, nas dobras de seus lenços vermelhos, as promessas de moratização da vida pública combate à fraude eleitoral e às oligarquias políticas.

Representação e justiça — voto secreto, autonomia dos Estados Federados.

Em 1932, uma guerra civil para o Paiz voltar a ter uma Constituição que sómente seria promulgada em 1934.

Em 1935, revolução comunista. Em 1937, golpe do Estado Novo para prorrogar o mandato do Caudilho.

Em 1938, intentona integralista. Em 1945, outro golpe de Estado para destituir o Caudilho e permitir a reconstitucionalização do Paiz.

Em 24 de agosto de 1954, nova revolução branca cujos detalhes estão na memória de todos.

Seis revoluções, Sr. Presidente, afóra outras tentativas locais, eis o trágico e melencólico balanço da nossa vida pública nos últimos vinte e cinco anos.

Entretanto, Sr. Presidente, nunca se roubou tanto neste Paiz como nessa última década; nunca houve tanta desmoralização na coisa pública como estão a atestar os fatos de cada dia; o voto é secreto, porém, nunca houve tanta fraude nas eleições como as decorrentes dos últimos pleitos, com os títulos em duplicatas e o eleitorado fantasma em muitas unidades da Federação; a autonomia dos Estados é um mito porque, ai daquedez que não dobrarem a cerviz ao poder económico do Banco do Brasil que é a arma executiva dos governos da União.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou ouvindo com muita atenção a brilhante exposição de V. Ex.^a. Permite-me, porém, perguntar ao nobre colega se esses fatos ocorridos depois da revolução de 1930, sociologicamente encarados, são contrários a permanência do regime presidencialista ou representam convulsões orgânicas do próprio estado de ditadura implantado no Paiz.

O SR. JOÃO ARRUDA — Talvez não possa responder de pronto a questão de tanta importância sociológica que o nobre colega focaliza, colocando-a em debate. Entretanto, os males da nossa República tem raízes mais profundas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Tudo quanto V. Ex.^a acabou de desfiar, toda essa série de convulsões, maiores ou menores, que tem agitado o país nos últimos anos é apenas efeito da falta de educação cívica. Enquanto o Brasil não for civicamente educado, enquanto o cidadão brasileiro não tiver consciência dos seus direitos e deveres, viveremos nesses vaivem, em convulsões improdutivas e misérias políticas. Aliás, todos nós, latino-americanos do sul do Continente, sofremos do mesmo mal, da falta de educação cívica. Se V. Ex.^a fizer um cortejo entre as diversas nações desta parte da

América e o Brasil verificará que em todas ocorre o mesmo. Em 1852 levamos nossas armas ao Prata a fim de livrarmos a Argentina da ditadura de Rosas. Pusemos fora o caudilho, vivíamos então, num razoável clima de liberdade. Passado quase meio século, nós próprios demos o mau exemplo do Estado Novo, o célebre Estado Novo que nos anarquizou e levou à miséria. Era natural que a Argentina, tendo o exemplo do Brasil, evitasse a mesma desgraça que nos havia acontecido, e a ela também, no século passado. Entretanto, Peron, aí está com toda a sua claude de malfetores, cometendo abusos; e a Argentina, realmente uma nação que andava na senda da civilização e fazia inveja a nós e a outros povos irrequietos hoje está na miséria que sabemos.

O SR. JOÃO ARRUDA — Muito obrigado ao nobre colega.

Sr. Presidente, prossigo nas minhas considerações.

A PERGUNTA CRUCIAL

Dificilmente, poderia haver outro índice mais expressivo do primarismo do nosso estágio político, do estado de minoridade em que se encontram nosso povo e nossas instituições.

Partindo dessa verificação histórica impõe-se uma pergunta crucial: o mal está nas instituições ou nos homens públicos?

O Sr. Fernandes Távora — Não tenha V. Ex.^a dúvida alguma. A culpa não é do regime. Qualquer regime, quando bem executado, quando tem a frente um homem de dignidade e honra dá bons frutos. Para termos uma prova disto, basta olharmos Portugal. Com o regime discricionário que se pode qualificar de primitivo entretanto, é hoje um grande país, e isso se deve, é claro a Salazar.

O SR. JOÃO ARRUDA — Mais uma vez muito obrigado a V. Ex.^a Todavia nada afirmei; apenas perguntei.

O Sr. Fernandes Távora — E eu respondi a V. Ex.^a

O SR. JOÃO ARRUDA — É o regime político que não funciona, ou são os políticos, os incapazes de po-lo em funcionamento?

É a pergunta crucial que anda na boca do povo das ruas, amargurado e quase indiferente; é a pergunta angustiosa que assalta ao contribuinte revoltado com a desmoralização e inépcia dos serviços públicos; é a questão insistente que se fazem os homens da indústria, do comércio e da lavoura desanimados com os confiscos que lhes pesam sobre os ombros e aterrados com a levandade e demagogia dos homens que se dizem representantes da coisa pública; é ainda a mesma questão que preocupa os estudiosos nas universidades, inclusive a oficialidade inquieta nos quartéis.

A verdade, Sr. Presidente, a dolorosa verdade é que vivemos, neste instante, a mercê de graves incertezas, assistindo a fatos que inspiram a desconfiança do povo em seus governantes, a ações que o intranquilizam, a acontecimentos que o fazem desacreditar nos homens do seu País. Crises de toda ordem assaltam a Nação, sendo a maior de todas essa nefanda crise moral, crise de caráter nos homens.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite-me V. Ex.^a uma interrupção. O nobre orador, com essas palavras, acaba de responder à pergunta que fez há pouco. A culpa é exclusivamente dos homens.

O SR. JOÃO ARRUDA — Exatamente.

Que fazem os homens? Que fazem as elites? Que fazem os governos?

Vinte anos de regime discricionário parece terem desfiado os homens. A sensibilidade moral, a inflexibilidade do caráter, a altivez de sentimentos, a honestidade das palavras

e o próprio pudor das atitudes foram se estiolando, desaparecendo para dar lugar ao comodismo, aos conchavos, colocando na proa dos acontecimentos uma legião de invertebrados, fazendo da mentira uma arte, da traição política uma habilidade e dos escândalos um lugar comum.

E as elites? Onde elas estão? Omitiram-se. Deixaram-se abismar no vértice dos acontecimentos. Silenciaram, abrindo vagas à onda de aventureiros que estão tomando conta dos destinos do Brasil.

Sr. Presidente, a omissão dos elites mereceu um editorial da Revista do Club Militar em número recente e que peço venha para comentar.

Esse judicioso aspecto de nossa crise é estudado ali com precisão admirável. Começa relembrando que as Forças Armadas Brasileiras tem desempenhado, em várias convulsões oficiais uma espécie de quarto poder embora não se arroguem essa função nem pleiteem. "Simplesmente, tem sido compelidas a exercerem-na. Seus líderes, já desencanados dessa perigosa missão, repugnam desempenhá-la, desejosos que estão de que o comportamento político do Paiz proporcione às Forças Armadas e paz de espírito necessária ao Bom desempenho de suas funções normais que não lhes exige procedimentos de guardas pretorianas nem lhes dão os direitos ou deveres de uma curatela nacional". Mas, graças à imaturidade política do Paiz, as crises se repetem e arrastam indefectivelmente consigo as Forças Armadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a outro aparte? — (Assentimento do orador) — As crises no Brasil são normais em uma democracia. Na França, país padrão e na Itália, outra nação de grande desenvolvimento político, as crises políticas são constantes.

O SR. JOÃO ARRUDA — Não temos porém, a maioria política dos estadistas franceses, para que o Brasil sofra, sem abalos, as crises acentuadas e sucessivas que vêm ocorrendo.

O Sr. Vivaldo Lima — No nosso caso, a crise política é agravada sobretudo pela crise moral.

O SR. JOÃO ARRUDA — E vamos encontrar sempre as raízes das perturbações dessa tumultuada evolução política brasileira na pura e simples falência das elites nacionais. A estas cabe o baixo padrão ostentado pelo nosso quadro político. Estamos, continua o articulista pouco além daquilo que Max Weber vulgarizou como sendo o estágio do "carisma". Sofrendo ainda da atração e do fascínio que os "místicos", os paternalistas exercem sobre a nossa consciência política, teçidã mais de reações emocionais que de frias análises racionais. Entere o carisma e a pressão senhorial, grande parte do organismo nacional se anula para o exercício da política. E para remate dessas verdades aponta o caminho para a formação dos líderes nas universidades, nas indústrias, no comércio, na fábricas, nas academias militares, em toda parte, enfim onde se possa estruturar o homem brasileiro na verdade dos princípios de que tanto necessita este Paiz para sua naturalidade política e estabilidade-institucional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite-me o nobre orador mais um aparte.

O de que o Brasil precisa, é de uma consciência cívica mais alerta e segura. Quando isto verificar, viveremos em clima mais tranquilo.

O SR. JOÃO ARRUDA — O que V. Ex.^a acaba de dizer está perfeitamente dentro do espírito de minha exposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou contestando o pensamento de V. Ex.^a; ao contrário, concordo com ele.

O SR. JOÃO ARRUDA — Muito grato a V. Exa.

O MAL TAMBÉM É DO REGIMEM
Entretanto, sr. Presidente, o quadro esboçado seria incompleto sin não dissessemos que o mal também vem do regime político.

Teoricamente, vivemos sob uma carta constitucional democrática. mas as leis básicas do País, são, em sua maioria, decreto-leis da ditadura. Uma pleiade de leis, uma justiça incruza e falha, uma vacilante doutrina, lançaram no espírito da comunidade brasileira a incompreensão e a descrença. A certeza da impunidade, aliada ao rancor de uma injustiça tornaram o indivíduo indiferente à majestade da toga, que ele não mais procura com o respeito e a confiança devidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.º outro aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejo apenas fazer uma retificação à exposição de V. Ex.º. Entendo que o defeito não é do regime, mas do seu funcionamento. Este regime é o mesmo que existe nos Estados Unidos da América do Norte, e fez a prosperidade daquela grande Nação que herdou a tradição política — parlamentar da Inglaterra. Entretanto, atendendo às circunstâncias peculiares de sua formação, os Estados Unidos preferiram o regime presidencial. Daí por onde eu dizer a V. Ex.º que nosso defeito não é do regime, mas do seu funcionamento.

O Sr. Vivaldo Lima — Neste caso, a culpa cabe aos executores do regime, aqueles que o fazem funcionar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esse é outro assunto. Defendo apenas a tese, constitucional e política, situando-me, portanto, na apreciação do ponto de vista brilhantemente exposto pelo nobre orador.

O SR. JOÃO ARRUDA — Obrigado a V. Ex.º.

O Sr. Cunha Mello — Peço venia ao nobre orador para discordar da afirmação do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti. O defeito não é do funcionamento do regime, mas dos seus funcionários.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta é a tese do nobre Senador Vivaldo Lima. Muitas vezes, porém, abstraio-me do homem em si, para me colocar — como neste instante — frente à tese jurídica. S. Ex.º falou do regime e nós nos referimos aos homens que o adotam, o que é diferente.

O SR. JOÃO ARRUDA — De qualquer maneira, fico muito honrado pelos apartes dos nobres colegas ao meu discurso, sinal de que contém ele alguma coisa de util talvez mesmo pela provocação dos apartes a que o tema induz.

O Sr. Vivaldo Lima — São considerações muito oportunas.

O Sr. Cunha Mello — Sinal de que o discurso de V. Ex.º está sendo ouvido com toda a atenção pelos colegas, que lhe prestam uma colaboração.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A divergência não quer dizer falta de aplauso; muitas vezes até lhe equivale.

O Sr. Cunha Mello — É uma colaboração.

O SR. JOÃO ARRUDA — Sr. Presidente, no que concerne às leis, poderíamos dizer com Ripert que a "legislação torna-se hermetica à força de complexidade e o indivíduo pergunta com inquietação, pois é obrigado a conhecer a lei, se pode agir, quando tantos atos são proibidos, ou se deve abster-se, quando tantas ações são obrigatórias". A pratica dos decretos leis veio somar à ação desordenada das assembleias, a obra incoerente dos governos. E sr. Presidente, a má feitura das leis é também fator responsável, dentre outros não menos alarmantes, da deseducação cívica do nosso povo. Essa babel de leis, onde ressalta uma legislação fiscal ambígua,

confusa e inadequada; uma legislação social demagógica e desordenada, afastaram o cidadão dos mais sadios princípios jurídicos e retardaram a cultura daqueles a quem cabe interpellá-las e aplicá-las.

Cumpramos, Sr. Presidente, convocar as expressões mais altas de nosso País para uma obra de restauração moral e recuperação econômica. Nessas desgraçadas conjunturas políticas das Nações e dos povos, cabe escolher os melhores e os mais capazes a fim de que seja reposta a ordem com disciplina para poder haver progresso.

A vaidade de uns, a ganância de outros e a cegueira de muitos têm permitido este lamentável estado de coisas. Aos homens mais esclarecidos e, portanto, mais responsáveis, incumbem essa tarefa de reerguimento moral e material. Uma das primeiras atitudes que deveremos tomar seria abafar a voz dos demagogos inescrupulosos e irresponsáveis que têm envenenado a mente do povo, atrasando o progresso deste País.

O processo de seleção dos homens deve ser instaurado sem demora, a começar pela própria ação de votar, e vou mais longe, Sr. Presidente, pela própria conceituação dos partidos políticos que brotam por aí como cogumelos e para quem esta Casa votou uma lei, onerando o contribuinte com parcelas consideráveis a fim de beneficiar não poucos profissionais e aventureiros da política, partidos alguns sem ideal, sem programa, sem futuro.

Há reformas urgentes e inadiáveis a serem feitas a estrutura do País e que estão na dependência do Congresso. Lembrarei, de passagem, a reforma eleitoral (não essa que vem por aí arrojante, mutilada) a reforma do sistema bancário, a reforma das leis básicas do Ensino, a revisão das tarifas alfândegarias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.º mais um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.º tem toda a razão, nesses três últimos itens, e estou inteiramente de acordo com o nobre orador. Entretanto, com relação à reforma eleitoral, eu a aceito, mas declaro que a grande crise nacional, em matéria eleitoral, é, a meu ver, a de vergonha.

O SR. JOÃO ARRUDA — Exatamente.

O Sr. Cunha Mello — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Coloco, em primeiro lugar, o projeto de reforma da fiscalização financeira do país, a fim de permitir aos órgãos de controle melhor defesa do dinheiro público. Esta, a meu ver, a reforma básica.

O SR. JOÃO ARRUDA — De pleno acordo.

E num plano mais alto, a modificação da própria Constituição para uma nova e melhor definição das atribuições, demasiado elásticas do Executivo e a inversão da atual pirâmide fiscal, para o fim de esse concederem aos municípios maiores recursos.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.º dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Principalmente ao Estado, que ficou prejudicado na discriminação de rendas.

O SR. JOÃO ARRUDA — Perfeitamente.

A emenda parlamentarista está na berlinda, e quando vemos governos parlamentares tipo Inglaterra, Bélgica ou Alemanha de após-guerra agirem com a eficiência e segurança que temos assistido, e quando ainda nos recordamos do aureo período da nossa história que remonta ao II Império, sentimos desejável uma experiência similar em nosso País e em nosso tempo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre orador dá licença para mais um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Pois não. O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não se esqueça V. Ex.º de que, para o progresso e evolução da Inglaterra, da Alemanha e da Itália, também concorreram bilhões de dólares do auxílio presidencialista dos Estados Unidos da América do Norte.

O SR. JOÃO ARRUDA — De qualquer forma, Sr. Presidente, façamos alguma coisa de diferente do que está aí, senão será tarde demais e assistiremos o regime desaparecer melancolicamente na ponta das espadas, por culpa nossa e do nosso povo. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. João Arruda o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a prorrogação da hora do expediente.

Sobre a Mesa dois requerimentos de urgência, um para o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1954, que modifica a legislação do IRB, e outro para o Projeto de Lei do Senado n.º 15-54, que altera dispositivos do Código Eleitoral. Ambos serão apreciados no fim da ordem do dia.

O Senhor Senador Júlio Leite, presidente da Comissão de Redação, pede seja designado substituto temporário para o Senador Sebastião Archer, que se encontra ausente.

Designo o nobre Senador Costa Pereira.

Sobre a Mesa requerimento, assinado pelo Sr. Senador Juraci Magalhães e algumas dezenas de Senadores, pedindo, nos termos do art. 127, alínea a do Regimento Interno, seja designada uma comissão especial para representar o Senado no desembarque do Cardeal D. Aloisio Masella, Legado Pontifício ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

Será discutido no fim da Ordem do Dia.

Está finda a hora do expediente. Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1954, que fixa em Cr\$ 3.000 por pessoa a entrada no Caís do Porto do Rio de Janeiro, tendo pareceres: Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça sob número 76-55, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 77-55, favorável; da Comissão de Finanças, sob número 78-55, favorável. Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 741-55, pela constitucionalidade, mas contrário quanto ao mérito; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 742 de 1955, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 743-55, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Existe emenda de plenário que teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça — quanto ao mérito — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Será, portanto, votado, em primeiro lugar, a emenda.

É rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 1

Em vez de 3 cruzeiros, diga-se: "A entrada no Caís do Porto do Rio de Janeiro é gratuita".

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 139, de 1954

(3.756-B-53, DA CÂMARA)
Fixa em Cr\$ 3,000 por pessoa a entrada no Caís do Porto do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É fixada em Cr\$ 3,000 (três cruzeiros) por pessoa a contribuição de que trata a Lei n.º 209, de 30 de maio de 1936.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 8 de julho de 1954.

SEM DEBATES SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VAO A CÂMARA DOS DEPUTADOS AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTES PARECERES

PARECER

N.º 763, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 194.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 247, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1955. — Júlio Leite, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 763-1955

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1954, que dispõe sobre subvenção às associações rurais.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º A União cooperará financeiramente com as Associações Rurais Municipais e respectivos órgãos de grau superior, de acordo com o disposto na presente lei".

EMENDA N.º 2

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2-C)

Onde-se se lê:
"... às Associações Rurais e respectivos órgãos de grau superior".

Leia-se:
"... às entidades mencionadas no artigo primeiro.

EMENDA N.º 3

Ao art. 6.º (Emenda n.º 3-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 6.º O Processo de cálculo obedecerá às normas gerais fixadas em Portaria do Ministro da Agricultura, observado o seguinte:

I — a Confederação Rural Brasileira será atribuída subvenção correspondente a 5% do total concedido às Associações Rurais Municipais e respectivos órgãos de grau superior, mencionados no art. 1.º;

II — a cada Federação será atribuída subvenção correspondente à divisão de 15% do mesmo total referido no item anterior, proporcionalmente à soma das subvenções concedidas às associações que lhe forem filiações;

III — a cada Associação Rural Municipal caberá uma subvenção correspondente à divisão de 80% do total já mencionado, proporcionalmente à população rural do respectivo Mun-

cípio, segundo dados censitários declarados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 29 de junho de 1955.

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 348, de 1949, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 764-1955

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949, que altera o artigo 114, do Decreto-lei n.º 483, de 8 de junho de 1938.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emendas ns. 2-C e 3-C) Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º O artigo 114 do Decreto-lei n.º 483, de 8 de junho de 1938, passa a ter a seguinte redação: Nas apólices de seguro de vida ou de seguro de acidentes, os interessados não poderão excluir os riscos resultantes do transporte do segurado nas linhas regulares de navegação aérea, em aeronaves de propriedade privada desde que previamente competente do Departamento de Aeronáutica Civil, bem como em aeronaves oficiais ou militares em operações de simples transporte ou de condução de autoridades ou de passageiros".

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 4-C) Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo nos casos de viagem em aeronaves furtadas ou dirigidas por piloto não legalmente habilitado".

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 29 de junho de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

— Para acompanhares o estudo das emendas do Senado, designo os Senhores Senadores, Paulo Fernandes para o Projeto de Lei da Câmara número 247, de 1954 e Neves da Rocha para o Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949.

SEM DEBATES SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VÃO À PROMULGAÇÃO AS REDAÇÕES FINAIS PARECERES

PARECER

N.º 765, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1954.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 765-55

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32 de 1954.

que aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Antônio da Costa Siembra e sua mulher Maria Adriana Moreira.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato de cooperação celebrado, a 28 de março de 1947, entre o Governo Federal e Antônio da Costa Siembra e sua mulher Maria Adriana Moreira, para fins de irrigação agrícola em terras de propriedade dos mesmos, no sítio denominado Penha, situado no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 766, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1954.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados, com a necessária complementação no texto do mesmo.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER N.º 766-55

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo do acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 8 de janeiro de 1954, denegou registro ao termo do acordo celebrado a 19 de dezembro de 1953, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para instalação de uma subestação agrícola em Araruama, Município do mesmo Estado.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 767, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1954.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1954 de iniciativa da Câmara dos Deputados, com a necessária complementação de datas.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER

N.º 767 — 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 92, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1955

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1953, denegou registro ao termo de 4 de abril do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado a 13 de maio de 1952, entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para intensificação da profilaxia da lepra no território daquele Estado.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 768, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 97, de 1954.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER

N.º 768 — 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Beta.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo do contrato celebrado a 23 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Beta, para construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Coreau, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1955, que retifica a relação nominal a que se refere o art. 2.º da Lei número 1.564, de 1.º de março de 1952, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Padrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 718, de 1955, com ressalva quanto à grafia do nome do beneficiário; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 719, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 720, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 33, de 1955

(N.º 3.899-B-1953, na Câmara)

Retifica a relação nominal a que se refere o art. 2.º da lei número 1.564, de 1 de março de 1952, altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Padrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica incluído na relação nominal a que se refere o art. 2.º da lei número 1.564, de 1 de março de 1952, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Padrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o nome de Benedito Anastácio Corrêa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 2.º A vigência desta lei será contada a partir de 5 de março de 1952.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1954, que dispõe sobre a cooperação da União com a Prefeitura Municipal para construção e equipamento de Campo de Aviação, na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, tendo pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 680, de 1955, por inconstitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob número 681, de 1955, e da Comissão de Finanças, sob n.º 682, de 1955.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade do Projeto.

Essa a preliminar que deve ser apreciada pelo plenário.

Em discussão a preliminar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que votam no sentido do parecer, isto é, pela inconstitucionalidade, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o parecer no sentido da inconstitucionalidade.

E' rejeitado por inconstitucional e vai ao Arquivo, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 65, de 1954

Dispõe sobre a cooperação da União com Prefeitura Municipal para construção e equipamento de Campo de Aviação.

Art. 1.º A União cooperará, na forma desta lei, com o Município de Alegre, do Estado do Espírito Santo, para construção do Campo de Aviação da Cidade de Alegre, compreendendo pavimentação de pista e equipamento para serviço de proteção de voo.

Art. 2.º A cooperação de que trata esta lei, consistirá em contribuição financeira; empréstimo de máquinas; além de outras modalidades de auxílios adequados ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º O Município obriga-se a subvencionar a instalação e manutenção do aeroclube local.

Art. 4.º Para a execução desta lei fica aberto, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Justificação

O Município de Alegre é um dos mais importantes e populosos centros da vida econômica do Espírito Santo, com base na cafeicultura, na pecuária, na cultura do algodão e em outras atividades agrícolas.

Além disto, é dotado de valioso potencial hidrelétrico e de apreciável riqueza mineral. Sua formosa sede, a cidade de Alegre, é uma síntese da vitalidade e do desenvolvimento de uma vasta e progressista região, exercendo também uma função de ponto chave de vias de comunicações estaduais e de interligação com os Estados do Rio e Minas Gerais.

O dinâmico e esclarecido Prefeito Municipal, José Rodrigues de Oliveira, ao lado de suas já beneméritas realizações, tomou a iniciativa da construção de um Campo de Aviação local, tão necessário, quanto reclamado pela população. Esse novo serviço aéreo permitirá contactos rápidos com Vitória, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, servirá não só ao Espírito Santo, como os demais outros Estados. A modesta colaboração da União será apenas uma insignificante parcela de retribuição desta às enormes rendas federais auferidas no Município de Alegre.

Cabe-nos, finalmente, assinalar que o lugar escolhido para esse aeródromo, oferece vantajosas condições técnicas já verificadas pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1954 — Atílio Vivacqua. — Luiz Tinoco.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento n.º 303, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte

Requerimento n.º 303, de 1955

Nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 3-54, que modifica a legislação do Instituto de Resseguros do Brasil.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1955. — Atílio Vivacqua. — Gilberto Marinho. — Waldir Bouhid. — Heitor Medeiros. — Mourão Vieira. — Mendonça Clark. — Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento n.º 304, de 1955, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte

Requerimento n.º 304, de 1955

Nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15-54, que altera dispositivos do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1955. — Coimbra Bueno. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Rui Palmeira. — Domingos Velasco. — Apolônio Sales. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Lourival Fontes. — Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Ambos os projetos entrarão na Ordem do Dia, na segunda sessão ordinária que se seguir.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães pedindo a nomeação de Comissão para receber o Cardeal Don Aloisio Mazzella, Legado Pontifício ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

E' aprovado o seguinte

Requerimento n.º 305, de 1955

Requeremos, nos termos do art. 127, letra e, do Regimento Interno, seja designada uma comissão para representar o Senado no desembarque do Cardeal D. Aloisio Mazzella, Legado Pontifício ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, no Rio de Janeiro.

Justificação

Trata-se de uma homenagem a ser prestada a Sua Eminência o Cardeal D. Aloisio Mazzella que ocupou com raro brilho e por vários anos o posto de Nuncio Apostólico no nosso País, onde deixou largo círculo de relações.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1955. — Juracy Magalhães. — Coimbra Bueno. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Fernandes Távora. — Apolônio Sales. — Lourival Fontes. — Onofre Gomes. — Caiado de Castro. — Mourão Vieira. —IVALDO Lima. — Mendonça Clark. — Pomes de Oliveira. — Moura Andrade. — Ezequias da Rocha. — Fausto Cabral. — Domingos Velasco. — Carlos Lindemberg. — Alberto Pasqualini. — Novaes Filho. — Rui Palmeira. — Paulo Fernandes. — Neves da Rocha. — Kerginaldo Cavalcanti. — Costa Pereira.

O SR. PRESIDENTE:

Designo os Senhores Senadores Apolônio Sales, Caiado de Castro, Juracy Magalhães, Atílio Vivacqua, Novaes Filho, Kerginaldo Cavalcanti, Domingos Velasco e Moura Andrade, para fazerem parte da referida Comissão.

Está esgotada a ordem do dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.) Ninguém pedindo a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 67, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Santos & Cruz, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Maringá, Estado do Paraná; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 757, de 1955 e da Comissão de Finanças, sob n.º 758, de 1955.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 76, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia. Ltda., para a construção do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Palma, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 755, de 1955 e da Comissão de Finanças, sob n.º 756, de 1955.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Manuel L. Patriota, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Panelas, no Estado de Pernambuco; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 753, de 1955 e da Comissão de Finanças, sob n.º 754, de 1955.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Empresa Brasi-

leira de Construções S. A., para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Piracicaba, Estado de São Paulo; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 751, de 1955 e da Comissão de Finanças, sob n.º 752, de 1955.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1955, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 173.508,80, para ocorrer ao pagamento à Administração do Porto do Rio de Janeiro de despesas com o arrendamento do armazém externo "H"; tendo parecer, sob n.º 748, de 1955, da Comissão de Finanças, favorável.

Encerra-se a Sessão às 16 horas e 5 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GILBERTO MARINHO NA SESSÃO DE 4-7-1955 (D. C. N. DE 5-7-1955, PÁGS. 1.610 A 1.612) QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. GILBERTO MARINHO:

— Sr. Presidente, sou dos que julgam que as grandes orações acadêmicas representam uma contribuição destinada a durar e incorporar-se ao patrimônio cultural do país.

Trago, assim, ao conhecimento da Casa, para que fique definitivamente, inscrito nos Anais do Senado da República o notável discurso com que o acadêmico Peregrino Junior, ao ser recebido na Academia Nacional de Medicina, na vaga do insigne cientista Professor Luiz Capriglione, fez o elogio do seu grande antecessor, e que representa, de minha parte, uma homenagem àquele saudosos homem público, lídimo expoente da classe que tanto honrou.

Discurso do Acadêmico Peregrino Junior

“Meus senhores: Antes de nada, permiti duas palavras de ordem pessoal: isto é, um agradecimento e uma explicação. Ao confessar-vos a minha gratidão pela generosidade com que, pela unanimidade cordial dos vossos sufrágios, me acolhestes nesta austera Casa que abriga os homens mais eminentes da nossa classe e algumas figuras primaciais do Brasil, quero explicar-vos o motivo por que só bati à vossa porta 25 anos depois de formado; — dez anos após a minha eleição para a Academia Brasileira de Letras — como assinalou o meu mestre e amigo, o Professor Moreira da Fonseca, no parecer com que tanto me honrou e confortou.

Formei-me com efeito em 1929 — e me orgulho de pertencer a uma das turmas mais brilhantes e ilustres da nossa Faculdade de Medicina. A nossa formatura, por singular coincidência, data do ano em que esta Academia celebrou o seu primeiro centenário. Tomei parte nas comemorações ainda como estudante. Mas esta Casa, que aquele tempo tinha a presidência a figura oracular de Miguel Couto — mestre de todos nós, e deste discípulo, além de mestre, um amigo bondoso e indulgente — esta Casa era uma das minhas aspirações daquela época. Devo declarar-vos, desde logo, que saí da Faculdade com três sonhos: o primeiro, era dar uma aula no Pavilhão Miguel Couto; o segundo, era ser Chefe de um Serviço Clínico no Rio; o terceiro, ser membro desta Academia. Realizei cedo as duas primeiras ambições; mas a última só agora consegui transformar em realidade. Por que? Explicarei. Realizei toda a minha vida — inclusive a vida clínica e universitária — pausada e tranqüilamente — caminhando a pé, como dizia o meu querido, saudosos e fraternal Rafael Barbosa — sem pressa, sem alvoroço, com o ritmo, a calma e a seriedade com que se realiza uma obra

de arte, sem atropelar ninguém, sem utilizar sequer os instrumentos de publicidade, que me colocariam diante dos olhos a sedução do êxito fácil, que minhas relações sociais, literárias e jornalísticas me permitiriam sem dúvida. Tanto assim que naquela época, jornalista de ofício eu me recusei sistematicamente a empregar os meus instrumentos profissionais de trabalho — o jornal e o rádio — na difusão do meu nome e na ampliação da minha clínica: nunca freqüentei, como médico, em artigos de divulgação, as colunas da imprensa leiga, e repeli sempre com tédio a idéia de transformar os programas de rádio em sucursais populares do meu consultório. Preferi deliberadamente seguir caminho mais lento, porém mais seguro e reto, na conquista da clínica, pelo trabalho honesto, silencioso e paciente. E confesso-vos que foi difícil, para mim, estrangular os meus fantasmas particulares: a literatura e o jornalismo. Os preconceitos que tive de enfrentar eram numerosos, além de muita vez ásperos e não raro, agressivos. — Ora, o Peregrino não dá pra isso: é um literato... diziam os homens graves, sem imaginação, ao ver-me penetrar no

Citar-vos-ei, para exemplo, um caso apenas. Um cliente devotado e entusiasmado — desses.

Deus louvado, que ainda consolam da indiferença e da frieza da mãe — era grande amigo do ilustre Alberto Ramos, o poeta e jornalista que todos decerto conheceste. Certa feita ele me procurou no Consultório, para falar-me de Alberto Ramos:

— O Ramos está muito doente, Doutor. E eu já lhe disse que só um médico no Rio poderia dar jeito nele. Era o senhor. Mas o Ramos é negligente e teimoso: vai sempre adiando a consulta.

Fêz uma pausa, olhou-me gravemente e prosseguiu:

— Mas agora eu resolvi trazer aqui de qualquer forma. E imagine, Doutor, o que sucedeu. Eu disse ao Ramos que ia comprar o cartão de consulta, para que ele afinal fosse examinado pelo Dr. Peregrino. E o Ramos — coisa de poeta — saiu-se com esta: — Pode comprar o cartão que eu vou. Conheço o Peregrino há muitos anos, como escritor e jornalista. Não me custa conhecê-lo agora como médico.

Parou. Hesitou. Sorriu um sorriso irônico — e concluiu, categórico:

— Ora, veja só, que confusão do Alberto Ramos: se um médico da sua categoria tinha tempo para essas bobagens!

Sorri amarelo, concordei com um gesto vago e encabulado, examinei o Alberto Ramos — e fixei o episódio como uma lição de coisas...

Pelo estudo e pelo trabalho, sem apelar para padrinhos nem para amigos, sem fazer clínica no rádio, nem propaganda nos jornais, pois, conquistei todos os postos da minha modesta carreira, e não me penitencio de um deslize, de uma leviandade, de um ato menos correto. Detestei sempre o charlatanismo, o cabotismo, o arrivismo, o carreirismo. Preocupava-me o pensamento de não preterir ninguém — e de não parecer imaturo nem inoportuno em nenhum posto — em nenhuma situação. Tudo quanto obtive, bem o sabeis, conquistei-o por concurso, ou pelo esforço diligente e persistente no trabalho. Contribuí para isto um motivo inicial da minha formação: tive três mestres duros (e só com os mestres duros se forjam qualidades fortes); dois na imprensa — Paulo Maranhão, no Pará, na “Folha do Norte” e Candido Campos, no Rio, na “Gazeta de Notícias”; o outro, na Clínica, — Austresesilo. A este e a Ane Dias, aliás, os únicos chefes e orientadores que conheci na minha vida profissional, devo tudo o que fiz como médico, inclusive a escolha dos rumos, dos roteiros, da especialidade, e sobretudo a formação profissio-

mal, a disciplina de trabalho, o gosto ao estudo, a curiosidade científica, o amor do doente — o hábito de fazer do caso clínico a motivação de todas as minhas atividades de estudo e de ensino. Eis aí, meus mestres e meus amigos; só quando me senti suficientemente maduro para a vossa companhia, bati afinal à vossa porta. Bem compreendéis, agora os escrúpulos que me detiveram tanto tempo longe de vós. E esta demora — acreditei — tornou-me mais pura e tranqüila a minha alegria neste instante. A demora, ensinando-me, com a disciplina da concentração, a arte difícil de esperar, ampliou a minha satisfação deste instante, tornando-a mais natural e legítima. Outra alegria desta hora: de ser recebido nessa Academia por um companheiro de geração, o Professor Navig-Manta, que é ao mesmo tempo o meu confrade de letras e de imprensa, cujas palavras amigas e generosas agradeço comovido.

Constitui honra grande para mim suceder aqui a Luiz Amadeo Capriglione. Capriglione foi uma lição e um exemplo. Teve aquilo que hoje ninguém tem, porque ninguém quer: um mestre — Rocha Vaz. Formou-se numa escola. E, por isso, a sua formação foi serena, coerente e limpa. Estudante pobre, soube abrir com as próprias mãos o seu caminho na vida. Trabalhador infatigável, rudo, teimoso e rijo, o seu labor era contínuo, metódico e eficaz, e trazia sempre um sólido conteúdo de segurança, homogeneidade, firmeza e estabilidade.

Nossos encontros não foram íntimos, mas foram sempre cordiais — Desde estudante, na Enfermaria e nos últimos tempos muito frequentando o Professor Rocha Vaz, seguí com apreço o seu trabalho de pé de boi. Depois, ele soube construir um nome — e mais do que isto, uma grande clínica. Tinha a aptidão de infundir confiança aos estudantes e aos clientes, o que só raros conseguem. Por isso teve discípulos que o respeitavam e teve clientes que o amavam. A sua vocação coincidia com a sua ambição: era a cátedra da Faculdade de Medicina. Semeador paciente e honrado preparou-se metódicamente para a alegria generosa da colheita final. E fez para isto, uma série de concursos memoráveis. O seu concurso para a cadeira de Moléstias Infecciosas e Medicina Tropical foi um espetáculo inesquecível. Quem acaso não se lembra da sua admirável prova escrita sobre "O Sistema Reticulo Endotelial nas Protozooses"? E o seu concurso de Clínica Médica? Que demonstração pública de cultura, de competência, de boa e sólida formação profissional! Depois de nomeado Catedrático, examinou vários concursos — e as qualidades que, como examinador revelou, eram as mesmas, egrégias e exemplares, que mostrara como candidato. Uma ampla e grave cultura, a serviço de um lúcido espírito clínico.

Examinei concurso com ele; tive-o, no meu Serviço de Endocrinologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, três vezes como conferencista; convivemos mais assíduos e intimamente, nos últimos tempos, no Conselho de Curadores da Universidade do Brasil que saudade das nossas reuniões das terças-feiras, em que ele mutuava amáveis ironias com Deolindo Couto, para gaudío de Pedro Calmon e Eduardo Rios, que gozavam os duelos doutorais dos dois grandes mestres, — sempre nos limites cordiais desses momentos o encontrei sistematicamente o mesmo; um alegre dinamismo, uma rude vontade, um constante entusiasmo, um devotamento fervoroso às coisas do ensino e às coisas do Brasil. O seu violon d'Inges foi sem dú-

vida a política. A sua efêmera passagem pela Secretaria de Saúde da Prefeitura revelou ao País um homem diferente que todos ignorávamos: bravo, resoluto, inexorável no cumprimento do dever, pontual e intrépido na defesa da saúde do povo. E o povo do Rio reconheceu-lhe os bons serviços. Que saudade dos seus comandos! Contudo, o travo da amargura foi o seu prêmio. O seu nome, apesar dos pesares, ficou na memória e na gratidão do povo carioca. Homem de partido, como ele amava a vida pública! Sua paixão era o serviço do Brasil! E difícil me foi resistir-lhe às solicitações aliciadoras; queria à força levar-me para o Partido de cujo alto comando era figura central. E aí mais do que em outra qualquer situação, revelou as suas mais altas e belas qualidades: a vocação cívica, o espírito público, o amor da sua terra e da sua gente.

E, como ao meu cético espírito dirigia ele sedutores convites, quando no meu automóvel, depois do Conselho, às terças-feiras, ia levá-lo ao seu belo apartamento da Avenida Ruy Barbosa — um cujo recesso o esperavam a ternura, o devotamento, dedicação e admiração da mais doce e encantadora companheira — aquela que tanto o ajudou fazendo-o feliz e tranqüilo, além de inspirá-lo e animá-lo para todas as suas vitórias e conquistas: D. Gimol. Mas eu tive — Deus louvado — a bem avisada capacidade de resistir aos seus apêlos amigos — que eram os encantos de sereia da política — última fascinação do seu espírito. E a atitude política — diga-se de passagem — é a adotada pensando talvez no destino melancólico da nossa classe. Sabia ele que estávamos na era da socialização da Medicina e que este problema é eminentemente político. Por falar nisso, bem sabeis que a socialização da Medicina, sem a socialização simétrica das outras profissões, representa evidentemente uma violência, uma mutilação, uma injustiça social contra nós. Bem sabemos que hoje só paga médico quem quer — e tem que viver, tem que sustentar a mulher e educar os filhos, comprar livros, alugar consultório, vestir-se decentemente, possuir automóvel e pagar imposto sindical... A situação seria apenas estranha e singular, se não fosse também dramática. Enquanto a Medicina progride e ganha força, o médico se apaga, se degrada, perde o prestígio, perde a fortuna — desaparece... Estamos sendo silenciosa e calmamente triturados pela grande, poderoso engrenagem que ajudamos a construir e aperfeiçoar. A Medicina Moderna matou o médico. O Século XIX foi século do médico, — o século de Claude Bernard, de Pasteur, de Laennec, Charcot, Potais; o século XX é o século da Medicina; o século dos anti-bióticos, dos hormônios, das vitaminas, do eletro-choque, da narco-análise, da neuro-cirurgia, da cirurgia encefálica, da cirurgia cardiovascular. No século passado o que interessava, o que era importante — era o médico. Na sociedade materialista do século XIX, como notou com ácida acrimonia Leon Daudet, era amplo e profundo o prestígio dos médicos: o "dom doutor" substituiu o padre, e sua influência moral e social se exercia sem contraste, cercada do temos de uns, da gratidão de outros, do respeito e da admiração de todos. Hoje, o que vemos? O médico, em si, pouco vale: não tem mais direito à admiração, nem tampouco ao respei-

to; muito menos à gratidão, nem sequer ao medo dos clientes. O prestígio é agora da Medicina — e só dela: da Medicina cuja grandeza coincide com a debilidade e a miséria dos médicos. A força, o prestígio, a glória pertencem à Medicina. O doente chama o médico — e é grato à penicilina; o doente socorre-se do médico — e louva o ACTH; o doente se cura do seu tumor cerebral ou da sua lesão congênita do coração — e sua admiração vai toda para... o progresso da cirurgia! O doente já nada deve ao médico; deve tudo, isto sim, aos anti-bióticos, aos hormônios, às vitaminas, aos Raios X, aos Eletroencefalogramas, aos Laboratórios, à Neuro-cirurgia, à Psico-cirurgia, à Cirurgia Cardio-Vascular...

Os descobridores dos novos remédios, os inventores das novas técnicas, os artifices dos novos milagres — que importam eles? Tudo isto que nos constrange, humilha e esmaga, é o peso da aceitação e da facilidade... Tudo tão fácil e tão rápido; Tudo tão seguro, tão natural, e tão elementar. O farmacêutico da esquina fornece os anti-bióticos, as vitaminas e os hormônios; os laboratórios fazem os exames; aos médicos é bem pouco o que resta fazer... Estinguí-se a gratidão dos doentes. Diluíram-se o respeito, a estima, a consideração... O médico é hoje um simples instrumento de cura; é um elemento útil ao bem-estar coletivo. Nada mais. Capriglione caminhou para a Política pensando nisso tudo — pensando na Medicina — e sua atitude foi sábia e correta.

Mais importante, porém, do que a sua obra científica e política, afigura-se-me a sua obra de professor. Dotado de rara capacidade aglutinadora, reuniu em torno de si uma equipe de jovens aplicados e estudiosos, que lhe preservaram o nome e lhe guardaram a memória, porque lhe fixaram o que de melhor e mais durável ele deixou: o exemplo e a lição. Capriglione foi, sem favor, um dos renovadores do ensino da Clínica Médica da nossa Faculdade de Medicina. Como já afirmei, na aula magna deste ano na Universidade do Brasil, houve considerável progresso sem dúvida, nos métodos do ensino da Medicina, entre nós. Da "aula bonita" passamos com vantagem à "aula de aventa", prática, objetiva, clara, com o doente e o laboratório diante dos olhos, o fato clínico como motivação. Mas, depois, sobreveio, com a extrema simplificação dos nossos costumes, a "aula em mangas de camisa", em cassange, pobre e triste, sem compostura e sem dignidade — e isto perturbou e comprometeu sem dúvida o prestígio do ensino universitário.

Não vi nada igual nos EE.UU., nem na Europa. Qual terá sido o nosso modelo? Evidentemente, precisávamos de aulas objetivas, singelas e claras, mas bem pensadas e bem faladas. E Capriglione teve o dom de dar-nos esse tipo de aulas de que precisávamos: objetivas, simples e claras. Sem o brilho verbal e sem a grave eloquência de Francisco de Castro; tampouco sem a erudição que se escondia graciosa e sutil, numa aparente singeleza de exposição e expressão, que era o sortilégio das lições de Miguel Couto — Capriglione, embora sem ter sido discípulo de Austregesilha, a este se finava na preocupação da objetividade clínica: o doente como centro de interesse o caso clínico como motivação didática. Mas Capriglione emprestava a esse método uma con-

tribuição pessoal, que era a da sua erudição clínica, da sua informação científica sempre tão sólida, extensa e moderna. E essas aulas tinham o raro condão de despertar interesse entre os estudantes, acordando-lhe no espírito gosto da pesquisa, o entusiasmo do trabalho, a curiosidade científica. Realizava ele, pois uma das missões mais importantes e úteis do Professor Moderno, e nisso residu o segredo do seu prestígio Médico e Professor.

A sua obra de médico é sólida e numerosa. Como sabeis as notas que escreveu para a edição brasileira de "Endocrinologia Prática", de Goldzieher, além de excelentes, primorosas e utilíssimas, constituem o mais importante levantamento que já se fez em todos os tempos da bibliografia científica nacional — é um levantamento crítico, isento, inteligentíssimo. Sua grande obra fundamental foi sem as *Tesaurusismos*. Mas não houve departamento da Clínica Médica que ele não perlustrasse com segurança e lucidez: a Cardiologia, a Neurologia, a Castro-enterologia, a Hematologia, e particularmente a Endocrinologia não tinham segredos para ele — e seus trabalhos publicados nos dão bem a medida da seriedade e profundidade com que incursionava por todos esses territórios da Medicina. Capriglione era física e intelectualmente um homem de sólidas bases: tudo nele respirava solidez, estabilidade, segurança. O que me atraía particularmente, porém, na sua forte personalidade, era uma certa malícia inesperada e contraditória, um certo senso de humor, que lhe tornando o comércio pessoal ameno, lhe permitia desprezar superiormente o culto ingênuo, tão ao gosto dos nossos colegas das celebridades estrangeiras. Ele não usava suas relações internacionais como condecorações, nem as citava ou cultivava para dar-se importância, como esses moços ingênuos e felizes cuja projeção transpõe as nossas fronteiras — obrigando Europa e América a curvarem-se mais uma vez ante o Brasil... Ele sabia — e o confessava sem euforismo — que as celebridades estrangeiras em geral nos concedem a honra de se deixarem admirar e louvar embora ignorando e desprezando cordialmente... Ele me confessava compreender esse fato — e se no estrangeiro não fazia questão de visitar as celebridades, e era anonimamente que lhe frequentava os serviços clínicos, sem se identificar, aqui também não as procurava nem festejava: acolhia-as com uma cortezia discreta e prudente, sem efusão e sem excessos. Malicioso Capriglione, como era bem evitada, inteligente e digna! Bem sabia que o prestígio do seu nome dependia da sua obra — e não das boas relações estrangeiras — nem dos louvores convencionais das celebridades itinerantes que por cá passavam... Esse o homem que eu conheci e estimei — o homem Luiz Amadeu Capriglione, aquele de cuja substância humana essa substância humana tão grata ao singular espírito do grande Unamuno — homem de carne e osso, que nasce, que sofre e morre sobretudo morre, — o homem que come, bebe, dorme, trabalha, pensa e ama, — o homem que se vê e que se ouve — o irmão, o verdadeiro irmão, porque nosso semelhante, nosso amigo, nosso companheiro, e é este que a gente recorda, ama e não esquece. E para esse homem — o homem Luiz Capriglione — tão vivo e palpante na minha memória e na minha estima, que volto neste instante um pensamento fraternal de ternura e saudade! (Muito bem; muito bem!)